



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

ID CiudadES/TCE/ES: 2026.500E0600020.01.0038

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, doravante denominada SEDU, com sede na Av. César Hilal, nº 1111, Santa Lúcia - Vitória, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para o **Registro de Preços de ferramentas e suprimentos de infraestrutura de TI**, visando garantir disponibilidade de itens para os técnicos de infraestrutura de TI da SEDU e SREs, conforme processo E-Docs nº 2025-FS04M, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação ocorrerá por meio do **Sistema Administrativo Digital do ES – SIADES**, cujo endereço eletrônico é <https://portalsiades.es.gov.br/>.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de **ferramentas e suprimentos de infraestrutura de TI**, visando garantir disponibilidade de itens para os técnicos de infraestrutura de TI da SEDU e SREs, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem cada grupo.

1.3 - O(s) preço(s) máximo(s) admitido(s) para a presente licitação é (são) o(s) que consta(m) no Anexo I deste Edital.

1.4 - Data de Início do Acolhimento das Propostas: 09 de outubro de 2026; às 09h00m.

1.5 - Data do Fim do Acolhimento das Propostas: 22 de outubro de 2026; às 09h29m.

1.6 - Data da Abertura das Propostas: 22 de outubro de 2026; às 09h30m.

1.7 - Data da sessão pública: 22 de outubro de 2026; às 10h00m.

1.8 - O modo de disputa será o **aberto**.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

1.9 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por grupo de itens.

1.10 - Por ser tratar de aquisição sob o sistema de registro de preços, a indicação da classificação ou da dotação orçamentária, bem como a comprovação de cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando cabível, só serão providenciadas para a formalização do contrato ou documento equivalente.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Esta licitação adota o Sistema de Registro de Preços, e as regras pertinentes constam deste Edital e do Anexo que trata da minuta de Ata de Registro de Preços (ARP). No Anexo I deste Edital constam as informações sobre órgãos participantes, quantitativos e sobre a possibilidade ou não de adesão.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema Administrativo Digital do ES – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>).

3.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006, observada a exceção indicada no Termo de Referência.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

3.6 - Não poderão disputar esta licitação:

- 3.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.3 - sociedades cooperativas;
- 3.6.4 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.5 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.6 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.7 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.8 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 3.6.9 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

3.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

4.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

4.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparadas, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

4.5.1 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.

4.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

4.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

4.7.1 - Após a abertura da sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das penalidades legais.

4.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando no máximo 02 (duas) casas decimais, inclusive na etapa de lances dos campos indicados.

5.1.1 - Os licitantes deverão preencher os campos referentes ao prazo de entrega e de validade da proposta, podendo inserir qualquer valor numérico, uma vez que não serão utilizados para julgamento da proposta, tendo em vista que o licitante arrematante do certame estará vinculado as condições e os prazos estipulados neste Edital e seus anexos.

5.1.2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 - O licitante arrematante deverá indicar a marca e modelo do produto oferecido na proposta inicial registrada no sistema, podendo modificá-los quando da apresentação da proposta final ajustada de que trata o item 8.1.

5.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

6.2 - Todas as propostas apresentadas pelos participantes serão recebidas e registradas pelo sistema como classificadas para a disputa e encaminhadas para etapa de lances.

6.2.1 - Em nenhuma hipótese, o Pregoeiro poderá desclassificar da disputa uma proposta antes da fase de julgamento.

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1 - Na hipótese de nenhuma proposta inicial ser ofertada, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e irá registrar em ata e indicar que o item ou grupo de itens foi declarado deserto.

6.4.2 - Na hipótese de comparecer apenas um licitante na fase de lances, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e iniciará a etapa de negociação.

6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global do grupo de itens.

6.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**.

6.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.9 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10 - Para o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

6.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

6.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.13 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7 - DO ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

7.1 - Encerrada a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas participantes em itens ou grupos de itens “não exclusivos”, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

7.1.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.1.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

7.1.3 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior.

7.1.4 - Caso a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.1.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.2.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

7.2.2 - Esgotados os critérios de desempate previsto em lei, o desempate poderá ocorrer por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.3 - Em seguida, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante arrematante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.3.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.4 - Na hipótese de o licitante arrematante permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

7.4.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante arrematante, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.5 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Encerrada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante arrematante que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta final, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

8.2 - Ato contínuo, o Pregoeiro verificará se o licitante arrematante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1 - SICAF;

8.2.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

8.2.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.2.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

8.5 - Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta vencedora quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, a sua



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

exequibilidade e à adequação ao objeto em relação a este Edital e em seus anexos, observando o disposto nas normas cabíveis.

8.6 - Da apresentação de amostras

8.6.1 - Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

8.6.2 - Serão exigidas amostras dos seguintes itens do GRUPO III:

8.6.2.1 - Pendrives (53 a 55) e SSDs (itens 51, 52, 58 e 59); e

8.6.2.2 - Fonte carregador (item 57).

8.6.3 - As amostras poderão ser entregues no endereço: Av. César Hilal, 1111 - Santa Lúcia, Vitória / ES, CEP: 29056-085, na Gerência de Tecnologia da Informação – GTI, no prazo limite de 03 (três) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

8.6.4 - É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

8.6.5 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

8.6.6 - Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

8.6.6.1 - **Pendrives e SSDs:** As amostras serão submetidas a testes de benchmark (leitura e gravação) e verificação da capacidade real, conforme especificações técnicas do Anexo I;

8.6.6.2 - **Fonte carregador:** Verificação da potência real (W) declarada e da certificação de eficiência energética (Selo Procel ou 80 Plus);

8.6.7 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.8 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

8.6.9 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.10 - Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.11 - Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6.12 - Para os demais itens padronizados e de ampla disponibilidade no mercado (cabos, conectores), fica dispensada a exigência de amostras, dado que suas especificações são definidas pelos fabricantes e amplamente conhecidas, sendo a qualidade assegurada pela garantia contratual e pela responsabilidade da CONTRATADA.

8.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 - conter vícios insanáveis;

8.7.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8 - O licitante arrematante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, o licitante arrematante será declarado classificado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e o Pregoeiro iniciará, a fase de habilitação.

8.10 - Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

8.10.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

8.10.2 - A declaração do fracasso deverá observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro solicitará os documentos previstos no **Anexo II deste Edital** para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

9.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e no CRC/ES.

9.2 - Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em consórcio.

9.3 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema, e no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema.

9.4 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

9.5 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6 - A habilitação será verificada por meio do SICAF e do CRC/ES, nos documentos por eles abrangidos.

9.6.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

9.7 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC/ES e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.7.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e no CRC/ES serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

9.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

9.10 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, da apreciação e análise documental, o licitante classificado será declarado habilitado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e, em seguida, o Pregoeiro irá declará-lo licitante vencedor.

9.11 - Se o licitante classificado for inabilitado, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

9.11.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

9.12 - A declaração do licitante vencedor e o fracasso do item ou grupo de itens deverão observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

10.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, em que se declarar o vencedor da licitação ou o fracasso um item ou grupo de itens, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da declaração de vencedor ou do fracasso do item ou grupo de itens, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes:

10.3.1 - A declaração do licitante vencedor ocorrerá na fase de habilitação e o fracasso do item ou grupo de itens na fase de julgamento ou habilitação, conforme o caso, momento em que o sistema tramitará, automaticamente, para a fase de recurso.

10.3.2 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

10.3.3 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.4 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo de apresentação das razões recursais, ficando, desde logo, intimados, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

10.11 - Quando se tratar de licitação que adotar o sistema de registro de preços, na hipótese de nenhum licitante manifestar intenção de recorrer ou decididos os recursos apresentados que confirmem a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da convocação para formação de cadastro de reserva, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes.

10.11.1 - a intenção de aderir deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

10.11.2 - o prazo para a manifestação da intenção de aderir não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.11.3 - o prazo para aderir será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a convocação.

10.11.4 - O pedido fora do prazo não será conhecido.

10.11.5 – Todos os pedidos deverão ser deferidos, salvo aqueles que, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, poderão ser negados.

10.12 - Encerrado o prazo para manifestação da intenção de aderir e decididos os pedidos apresentados, o Pregoeiro iniciará a fase de adjudicação e homologação.

11 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Inexistindo recursos ou decididos aqueles apresentados e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

11.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

11.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

11.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

11.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

11.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

11.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.6 - Se a proposta não for mais aceitável, ou se o licitante adjudicatário não mais atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro observará o disposto no art. 90 e seguintes da Lei 14.133/2021.

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Após a homologação, o licitante adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante adjudicatário, desde que a solicitação seja tempestiva e devidamente justificada e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante adjudicatário a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

12.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.5 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o caput deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

12.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante adjudicatário.

12.8 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.8.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.8.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.9 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.9.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante adjudicatário.

12.9.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.10.1 - quando o licitante adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.10.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 51 e 52 do Decreto 5354-R/2023.

12.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas por ele a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

12.11.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.11.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

13.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5 - fraudar a licitação;

13.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

13.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

13.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

13.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

13.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

13.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

13.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

13.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>) ou protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail pregao.sedu@sedu.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

14.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

14.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

14.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo próprio do sistema e juntamente com o Edital e seus Anexos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

15.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>).

15.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo I do Termo de Referência – Descrição dos Itens

Anexo II do Termo de Referência – Mapa de riscos

Anexo III do Termo de Referência – Descrição dos Itens, Código Material SIADES, Quantidade Mínima e Máxima e Valor Unitário e Total

Anexo II – Requisitos de Habilitação

Anexo III – Modelos do Edital

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo V – Minuta da Autorização de Fornecimento

Vitória - ES, 08 de outubro de 2026

Thaiz Oliveira Martins Charpinel

Agente de Contratação/Pregoeira



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Versão 10

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

1.1 - **Do Objeto:** Registro de Preços para aquisição de ferramentas e suprimentos de infraestrutura de TI, visando garantir disponibilidade de itens para os técnicos de infraestrutura de TI da SEDU e SREs, conforme descrição aqui reproduzidos em síntese:

GRUPO - I						
Item	Descrição	Código Material Siades	Quant. Min. (UN)	Quant. Máx. (UN.)	Valor Unitário	Valor Total
1	Jogo de chave de fenda e Philips com 10 peças - hastes forjadas em aço vanádio com acabamento niquelada e cromada; cabo em polipropileno azul; pontas fosforizadas; resistentes a queda; unidade de fornecimento.	0288622	1	50	R\$ 80,60	R\$ 4.030,00
2	Alicate de corte universal diagonal 6 polegadas - 160mm com isolamento 1000 volts.	0288461	1	50	R\$ 48,80	R\$ 2.440,00
3	Alicate isolante universal 8 polegadas - forjada em aço cromo vanádio. Cabeça e articulação polidas. Tempera total no corpo. Tempera por indução no gume e corte. Empunhadura em pvc. Aço din 5746. Isolação elétrica de 1.000v ca.	0288459	1	50	R\$ 47,21	R\$ 2.360,50
4	Alicate de Bico 6" - 1000 v em aço carbonado com cabo isolado.	0288462	1	50	R\$ 34,03	R\$ 1.701,50
5	Alicate Decapador / Desencapador - Fio; Modelo: Batente Controle Diâmetro Do Fio; Material Corpo: Aço Carbono; Tratamento Superficial: Fosfatizado; Material Cabo: Polipropileno; Isolacao: Nbr 9699 - 1 Kv; Comprimento: 8 "; Capacidade: 0,2~6 Mm²; Dureza Lâmina: 52~57 Hrc; Unidade De Fornecimento.	0288463	1	50	R\$ 56,85	R\$ 2.842,50
6	Alicate Crimpar - 3 em 1 – Corta, Decapa e Crimpa; Com Catraca – facilita a crimpagem; Crimpagem de conectores RJ45 (8P8C) e RJ11 (6P2C); Entrada para conectores de 6 e 8 pinos; 1 Lâmina para corte fino; 2 Lâminas para decapagem.	0288470	1	50	R\$ 53,79	R\$ 2.689,50
7	Alicate de impacto punch down para RJ45 - 1. Características técnicas: 1.1. Ferramenta com impacto (punch down). 1.2. Inserção de fios em patch panel e keystone. 1.3. Controle de impacto ajustável; corte fino; 2 Lâminas para decapagem.	0288464	1	50	R\$ 51,18	R\$ 2.559,00
8	Sonda - Puxa fio sonda passa fio profissional cabo alma de aço 25mts.	0288515	1	50	R\$ 21,50	R\$ 1.075,00
9	Maleta para ferramentas - Material Polipropileno e Poliéster; Compartimentos + Bolsos: acima de 20; Comprimento: no mínimo 508mm; Largura: no mínimo 305mm; Altura: no mínimo 254mm; Peso: 1,95 Kg.	0288457	1	50	R\$ 218,78	R\$ 10.939,00
10	Localizador e Testador Cabo Rede/Telefonia - Temperatura de operação: 32°F a 104°F (0°C a 40°C); Temperatura de Armazenagem: -4 °F a +140 °F (-20 °C a +60 °C); Umidade relativa de operação (% RH sem condensação): 95% (50° F a 95° F; 10° C a 35° C), 75% (95°	0288456	1	50	R\$ 126,25	R\$ 6.312,50



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

	F a 104° F; 35° C a 40° C), Não controlada < 50° F (< 10° C); Vibração: Aleatório, 2 g, 5 Hz -500 Hz; Impacto: Teste de queda de 1 metro, com e sem módulo; Segurança: Categoria IEC 61010; Altitude: 3000 m; EMC: EM 61326-1; Alimentação: Bateria Alcalina de 9V; Aplicações: Mídia do cabeamento de cobre, incluindo cabos UTP e (STP) blindados; cabo coaxial de 75 ou 50 ohms; dois condutores controle, segurança, cabeamento genérico. Redes de comunicação de dados 10 Base-T ou 10/100/1000 Base-T.					
11	Rotulador - Utiliza Fitas M de 9mm e 12mm em diversas cores; Impressão automática de Data&Hora; Impressão em até 2 linhas; Impressão vertical; Visor de Cristal líquido de 12 caracteres; 54 variações de fontes em 6 tamanhos e 9 estilos; 5 estilos de molduras; 71 Símbolos; Resolução de 230 dpi; Velocidade de impressão de 7,5 mm/seg; Altura máxima de impressão de 7 mm; Impressão de até 9 cópias; Funciona com 4 pilhas alcalinas "AAA" (não inclusas), e há a opção de usar um adaptador de tomada para alimentação (vendido separadamente).	0288492	1	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
12	Multímetro - Resolução: 0.1Ω, 1Ω, 10Ω, 100Ω e 1kΩ. Precisão: 200Ω ~ 200kΩ ±(1.0 % + 8 Dígitos) 2000kΩ ±(1.2 % + 8 Dígitos); Proteção de Sobrecarga: 15 segundos no máximo de 220V. Tensão Máxima de Circuito Aberto: 2.8V. Resolução: 1Ω Descrição: A buzina toca se a resistência medida for menor que 60Ω.	0288380	1	50	R\$ 124,98	R\$ 6.249,00
13	Fita para rotulador - tipo da fita: térmica; medidas: 8 metros de comprimento; 9mm a 12mm de largura; cor da fita: branca; cor da letra: preta. (Fita compatível com o rotulador descrito acima).	360980	1	120	R\$ 27,92	R\$ 3.350,40
14	Fita organizadora cabos - tipo: velcro dupla face; aplicação: cabeamento estruturado; cor: preto; largura: 20 mm; comprimento: 3 m.	0288458	1	100	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
15	Keystone CAT 6 - Padrão 110 IDC, 8 posições, em bronze fósforo estanhado, para condutores de 22 a 26 AWG Termoplástico de alto impacto não propagante a chama UL 94V-0.	336957	1	300	R\$ 23,87	R\$ 7.161,00
16	Conector RJ 45 CAT6 - Material do corpo do produto: Termoplástico não propagante a chama UL 94V-0; Cor: transparente; Tipo de Conector: RJ-45 macho; Quantidade de vias: 08; Diâmetro do Condutor: 26 a 22 AWG.	333463	1	3000	R\$ 2,35	R\$ 7.050,00
17	Conector RJ 11 - Vias: 4; Cor: Transparente; Conector RJ11 4x4; Material: Termoplástico de alto impacto não propagante à chama; Compatibilidade: Ideal para sistemas telefônicos residenciais, comerciais e industriais.	0288509	1	1500	R\$ 1,06	R\$ 1.590,00
18	Duplicador RJ 11 - Duplicador RJ11 (telefone) 1 conector Macho para 2 conectores Fêmea.	0288611	1	100	R\$ 8,22	R\$ 822,00
19	Duplicador RJ 11 - Divisor de saídas RJ11, com 1 entrada RJ11 Macho e 3 saídas RJ11 Fêmea.	0288610	1	100	R\$ 3,87	R\$ 387,00
TOTAL GRUPO I						R\$ 80.048,90

GRUPO - II



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Item	Descrição	Código Material Siades	Quant. Min. (UN)	Quant. Máx. (UN.)	Valor Unitário	Valor Total
20	Caixa de cabo - Categoria: CAT6; Construção U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; Cor padrão: Azul claro; Capa externa: PVC; Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros; Diâmetro nominal: mínimo 6,0mm; NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%; Marcação sequencial métrica decrescente (305 – 0 m), que facilita a visualização da Quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação; Produto de acordo com as diretrizes RoHS.	0288488	1	50	R\$ 1.165,43	R\$ 58.271,50
21	Patch cord de 5 (cinco) metros - Categoria 6; Capa isolante podendo ser solicitada nas cores branco, vermelho, preto, cinza ou azul; Boot de proteção no mesmo dimensional do plug RJ-45 nas duas extremidades (boot injetado); 4 pares trançados, com padrão de montagem EIA/TIA 568-A, 24 AWG; Confeccionado com cabo de cobre não blindado (UTP); Garantia de Zero Bit Error em Fast e Gigabit Ethernet; Flamabilidade LSZH (Low Smoke Zero Halogen); Montado e testado integralmente em fábrica; Certificado de homologação ANATEL, dentro da validade, como tipo de produto "Cabo de Manobra"; Embalado individualmente; Garantia de no mínimo, 12(dozes) meses.	0288489	1	200	R\$ 47,00	R\$ 9.400,00
22	Patch cord de 10 (dez) metros - Categoria 6; Capa isolante podendo ser solicitada nas cores branco, vermelho, preto, cinza ou azul; Boot de proteção no mesmo dimensional do plug RJ-45 nas duas extremidades (boot injetado); 4 pares trançados, com padrão de montagem EIA/TIA 568-A, 24 AWG; Confeccionado com cabo de cobre não blindado (UTP); Garantia de Zero Bit Error em Fast e Gigabit Ethernet; Flamabilidade LSZH (Low Smoke Zero Halogen); Montado e testado integralmente em fábrica; Certificado de homologação ANATEL, dentro da validade, como tipo de produto "Cabo de Manobra"; Embalado individualmente; Garantia de no mínimo, 12(dozes) meses.	0288489	1	100	R\$ 87,08	R\$ 8.708,00
23	Patch cord de 15 (quinze) metros - Categoria 6; Capa isolante podendo ser solicitada nas cores branco, vermelho, preto, cinza ou azul; Boot de proteção no mesmo dimensional do plug RJ-45 nas duas extremidades (boot injetado); 4 pares trançados, com padrão de montagem EIA/TIA 568-A, 24 AWG; Confeccionado com cabo de cobre não blindado (UTP); Garantia de Zero Bit Error em Fast e Gigabit Ethernet; Flamabilidade LSZH (Low Smoke Zero Halogen); Montado e testado integralmente em fábrica; Certificado de homologação ANATEL, dentro da validade, como tipo de produto "Cabo de Manobra"; Embalado individualmente; Garantia de no mínimo, 12(dozes) meses.	0288489	1	100	R\$ 181,53	R\$ 18.153,00
24	Patch cord de 20 (vinte) metros - Categoria 6; Capa isolante podendo ser solicitada nas cores branco, vermelho, preto, cinza ou azul; Boot de proteção no mesmo dimensional do plug RJ-45 nas duas extremidades (boot injetado); 4 pares trançados, com padrão de montagem EIA/TIA 568-A, 24 AWG; Confeccionado com cabo de cobre não blindado (UTP); Garantia de Zero Bit Error em Fast e Gigabit Ethernet; Flamabilidade LSZH (Low Smoke Zero Halogen); Montado e testado integralmente em fábrica; Certificado de homologação ANATEL, dentro da validade, como tipo de produto "Cabo de Manobra"; Embalado individualmente; Garantia de no mínimo, 12(dozes) meses.	0288489	1	100	R\$ 190,64	R\$ 19.064,00
25	Cabo HDMI: Hdmi 19 pinos macho para hdmi de 19 pinos macho; Resolução: 1080p full hd; Blindado; Comprimento do cabo: 1,5 metros.	382947	1	80	R\$ 13,53	R\$ 1.082,40
26	Cabo HDMI: Hdmi 19 pinos macho para hdmi de 19 pinos macho; Resolução: 1080p full hd; Blindado; Comprimento do cabo: 3 metros.	382957	1	50	R\$ 19,86	R\$ 993,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

27	Cabo HDMI: Hdmi 19 pinos macho para hdmi de 19 pinos macho; Resolução: 1080p full hd; Blindado; Comprimento do cabo: 5 metros.	382957	1	50	R\$ 23,68	R\$ 1.184,00
28	Cabo HDMI: Hdmi 19 pinos macho para hdmi de 19 pinos macho; Resolução: 1080p full hd; Blindado; Comprimento do cabo: 10 metros.	382957	1	50	R\$ 48,72	R\$ 2.436,00
29	Cabo HDMI: Hdmi 19 pinos macho para hdmi de 19 pinos macho; Resolução: 1080p full hd; Blindado; Comprimento do cabo: 15 metros.	382957	1	50	R\$ 59,01	R\$ 2.950,50
30	Cabo HDMI: Hdmi 19 pinos macho para hdmi de 19 pinos macho; Resolução: 1080p full hd; Blindado; Comprimento do cabo: 20 metros.	382957	1	50	R\$ 84,37	R\$ 4.218,50
31	Cabo USB: Cabo de dados USB 3.0 A Macho x USB 3.0 B Macho; Comprimento do Cabo: 1.80 metros.	0288482	1	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
32	Cabo USB: Cabo de dados USB 3.0 A Macho x USB 3.0 B Macho; Comprimento do Cabo: 3 metros.	0288482	1	50	R\$ 27,06	R\$ 1.353,00
33	Cabo USB: Cabo de dados USB 3.0 A Macho x USB 3.0 B Macho; Comprimento do Cabo: 5 metros.	0288482	1	20	R\$ 44,33	R\$ 886,60
34	Cabo DisplayPort: Conectores: 2 DisplayPort macho, recurso Plug and Play, DisplayPort v1.2; Resolução máxima: 2560x1600; Comprimento: mínimo 1.80 metros e máximo 2 metros.	446567	1	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
35	Conector DisplayPort: Mini DP para DP 4K; Resolução: 4K a 60Hz.	453465	1	100	R\$ 34,10	R\$ 3.410,00
36	Cabo de força: Quantidade de pinos: 3; Tipo de Conector: C15; Amperagem: 10 A; Comprimento: 2 metros.	0288615	1	50	R\$ 17,49	R\$ 874,50
37	Cabo de força para switch: Cabo de alimentação padrão Brasil, 125 V, 13A, 1,80mts, C15.	0288612	1	50	R\$ 19,19	R\$ 959,50
38	Guia de Cabos 1U: Cor: Preto; Formato do Organizador: Rack; Dimensões: 0.045 mm x 19 x 50 mm x 470 mm; Diâmetro: 40 mm.	0288617	1	50	R\$ 33,70	R\$ 1.685,00
39	Tampa cega 1U: Cor: Preto; Pannel de fechamento para rack.	390415	1	50	R\$ 19,65	R\$ 982,50
40	Tampa cega 2U: Cor: Preto; Pannel de fechamento para rack.	390416	1	50	R\$ 28,85	R\$ 1.442,50
41	Tampa cega 3U: Cor: Preto; Pannel de fechamento para rack.	390416	1	50	R\$ 40,87	R\$ 2.043,50
42	Régua de tomadas: Cor: Preta; Voltagem: 127/220V; Quantidade de tomadas: 8; Frequência: 50/60Hz; Potência: 1270W; Corrente máxima: 10 A; Recursos: Proteção contra sobrecarga e Redução de ruído elétrico; Compatibilidade de tomadas: 3 pinos, 10ª; Tipos de portas e conectores: 20amp; Comprimento do cabo: 1.10 metros.	375100	1	20	R\$ 99,96	R\$ 1.999,20
43	Régua de tomadas: Cor: Preta; Voltagem: 127/220V; Quantidade de tomadas: 8; Frequência: 50/60Hz; Potência: 1270W; Corrente máxima: 10 A; Recursos: Proteção contra sobrecarga e Redução de ruído elétrico; Compatibilidade de tomadas: 3 pinos, 10ª; Tipos de portas e conectores: 20amp; Comprimento do cabo: 5 metros.	375100	1	20	R\$ 131,34	R\$ 2.626,80
TOTAL GRUPO II						R\$ 147.524,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

GRUPO - III						
Item	Descrição	Código Material Siades	Quant. Min. (UN.)	Quant. Max. (UN.)	Valor Unitário	Valor Total
44	Filtro de linha mínimo de 6 tomadas: Tipo: Em gabinete de ferro e pintura epóxi (cor preto) de alta resistência; Tomadas pretas NBR 14.136. 3 polos redondos; Chave liga-desliga; Porta-fusível. 1.000VA; Cabo PP 3 x 0.50mm x 1.00mts conforme NBR 14.136. 3 pinos redondos; Led indicador de funcionamento.	0288510	1	300	R\$ 44,99	R\$ 13.497,00
45	Estabilizador: Potência: 300VA; Tensão entrada: Bivolt automático 115/127/220V~, Tensão saída: 115V~; Frequência: 60Hz Corrente nominal: 2,8A (rede 115V~) / 2,3A (rede 127V~) / 1,5A (rede 220V~); Fusível interno: 4A/250V~; Fator de potência de saída: 1; Conexão de entrada: Plugue NBR 14136; Conexão de saída: 4 tomadas NBR 14136 10ª; Filtro de Linha Interno; Fusível: Interno; Microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash; Função TRUE RMS; Sinalizações: Sinalização para rede normal, subtensão, sobretensão e sobrecarga; Botão liga/desliga: Temporizado para evitar desligamentos acidentais e/ou involuntários; Proteções do estabilizador: Sobreaquecimento, sobrecarga e curto-circuito.	357441	1	500	R\$ 179,90	R\$ 89.950,00
46	HUB: Cor: Preto; Interface: USB 3.0 compatível com USB 2.0 e USB 1.1; Número de portas:7.	0288609	1	100	R\$ 98,73	R\$ 9.873,00
47	Teclado usb: Cor: Preto; Conectividade: com cabo usb; Especificações Técnicas: Layout ABNT2; Quantidade de teclas: 104; Teclas com função de atalho; Recursos: Descanso de mão, USB 2.0, resistente a derrame; Compatibilidade: Windows 10 e superiores.	456590	1	200	R\$ 27,83	R\$ 5.566,00
48	Mouse usb: Cor: Preto; Conectividade: com cabo usb; Resolução: Ajustável em 4.00, 8.00, 1.600 e 3.200 (DPI); Botões: 5; Recursos: Roda de rolagem / inclinação mecânica, USB: 2.0; Frequência: 2,4 GHZ; Compatibilidade: Windows 10 e posteriores.	457752	1	200	R\$ 15,32	R\$ 3.064,00
49	Kit Teclado e Mouse sem fio: Cor: Preto; Recarregável, Wireless e Bluetooth, compatível com Windows, Tecnologia Bluetooth: Teclado 5.0 + 2.4 GHz / Mouse: 5.2 + 2.4 GHz, para PC e Notebook, Sensor óptico preciso, Ergonômicos, Teclado Padrão ABNT2, Mouse de 1600 dpi.	329340	1	100	R\$ 136,79	R\$ 13.679,00
50	Mousepad Ergonômico: quadrado ou oval, face deslizável confeccionado em Neoprene, preenchido com papelão ou material que possibilite a rigidez, fundo de apoio em borracha antiderrapante, base apoio para pulso em gel ou silicone. Medindo aproximadamente 230x190x3mm, podendo variar para mais em até 50mm, ou seja, 230mm (até 280mm) x 190mm (até 240mm) x 3mm.	394901	1	1500	R\$ 9,43	R\$ 14.145,00
51	SSD Externo - Capacidade: 1TB; Tipo: Portátil; Interface mínima: USB 3.0; Velocidade mínima de Leitura: 1050mb/s; Dissipador de calor integrado; Resistente à água, poeira; incluso adaptador usb-c e usb-a; Compatibilidade: Windows 10 ou superior.	0288477	1	50	R\$ 1.019,00	R\$ 50.950,00
52	SSD Externo - Capacidade: 2TB; Tipo: Portátil; Interface mínima: USB 3.0; Velocidade mínima de Leitura: 1050mb/s; Dissipador de calor integrado; Resistente à água, poeira; incluso adaptador usb-c e usb-a; Compatibilidade: Windows 10 ou superior.	0288477	1	10	R\$ 1.247,13	R\$ 12.471,30



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

53	Pendrive - Interface: USB 3.0 (conector retrátil); Capacidade de memória interna: 32 GB (não expansível).	0288483	1	100	R\$ 37,48	R\$ 3.748,00
54	Pendrive - Interface: USB 3.0 (conector retrátil); Capacidade de memória interna: 64 GB (não expansível).	0288483	1	40	R\$ 39,90	R\$ 1.596,00
55	Pendrive - Interface: USB 3.0 (conector retrátil); Capacidade de memória interna: 128 GB (não expansível).	0288483	1	40	R\$ 82,62	R\$ 3.304,80
56	Coletor de dados: Tela: 5 polegadas, HD (1280 x 720), Corning® Gorilla® Glass; Bateria: 3.300 mAh; Conexões de rede: WLAN, WPAN, USB 2.0; Resistência: Quedas de 1,5 m com capa protetora (MIL-STD-810G), Vedação IP67 para proteção contra poeira e água; Câmera: Traseira de 13 MP; Configurações: Android 10, 4GB RAM, 64GB Flash, WiFi, 1D/2D Imager.	0288490	1	50	R\$ 4.178,97	R\$ 208.948,50
57	Fonte Carregador Universal Notebook: Cor: Preto; Potência 90w; Voltagem de entrada: 100/220v; Voltagem de saída: 5v USB, 12v, 15v, 16v, 18v, 19v, 20v, 24v; Amperes de saída: 450 A; Conector de saída: 1/G, 2/B, 3/C, 4/D, 5/E, 6/F, 7/M, 8/H, 9/O USB.	0288484	1	300	R\$ 48,90	R\$ 14.670,00
58	SSD Interno: Capacidade 1 TB; Velocidade de leitura: 3500 MB/s; Velocidade de gravação: 2100 MB/s; Formato M.2 2280; Interface: NVMe PCIe Gen 4x4.	0288478	1	50	R\$ 620,00	R\$ 31.000,00
59	SSD Interno: Capacidade 500 GB; Velocidade de leitura: 3500 MB/s; Velocidade de gravação: 2100 MB/s; Formato M.2 2280; Interface: NVMe PCIe Gen 4x4.	0288478	1	50	R\$ 390,00	R\$ 19.500,00
60	Amperímetro: Medição de corrente: CA de 400 A; Classificação de segurança: CAT IV 300 V, CAT III 600 V; Garra: 30mm para aplicações diversas; Faixa de resistência: 4 Kiloohm; Design: Delgado e Ergonômico; Visor: Com iluminação de fundo.	0288466	1	30	R\$ 202,98	R\$ 6.089,40
61	Cabo de Console - USB para RJ45: Material: Cobre durável; Comprimento: 1,8 metros/5,9 pés.	0288471	1	30	R\$ 28,24	R\$ 847,20
62	Cabo Displayport Macho x HDMI Macho: Tipo de Conectores: DisplayPort Macho para HDMI Macho; Resolução de vídeo suportada: Até 4K Ultra HD (3840x2160 pixels) a 30Hz; Comprimento do cabo: 1,80 metros; Taxa de transferência de dados: Até 8,16 Gbps.	446567	1	500	R\$ 73,34	R\$ 36.670,00
63	Adaptador HDMI sem fio Transmissor e receptor: Frequência: 5G + 2.4G; Transmissão distância: 30M; Interface de alimentação: DC 5V HD OUT: 1080P @ 60Hz (compatível com versões anteriores); HD IN: 4K @ 30Hz (compatível com versões traseiras); Certificado: ROHS FCC CE; Padrões sem fio: 802.11a/b/g/n/ac; Temperatura de trabalho: 0 °C ~ 50 °C; Protocolos de apoio: HDMI 1.3; HDCP 1.2	0288486	1	200	R\$ 434,63	R\$ 86.926,00
TOTAL GRUPO III						R\$ 626.495,20

VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO I, II e III.	Valor Total
GRUPO I	R\$ 80.048,90



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

GRUPO II	R\$ 147.524,00
GRUPO III	R\$ 626.495,20
VALOR TOTAL DOS GRUPOS I, II E III	R\$ 854.068,10

1.1.1 - A montagem e entrega dos kits padronizados será realizada pela própria SEDU/GTI, após o recebimento definitivo dos itens. A CONTRATADA não terá responsabilidade pela montagem ou distribuição dos kits, limitando-se à entrega dos itens conforme especificações e quantitativos solicitados na Autorização de Fornecimento (AF).

1.2 - **Natureza do Objeto da Aquisição:** O objeto da presente contratação consiste na aquisição de bens classificados como **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 - **Caracterização do Item:** Os bens objeto da contratação enquadram-se como bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, cujas especificações técnicas são usuais no mercado e suficientes para atender às necessidades da Administração, permitindo a formulação de propostas e o julgamento com base em critérios objetivos, em conformidade com o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.1 - O objeto desta aquisição não se enquadra como bem de categoria de luxo, nos termos do Art. 13, inciso III do Decreto Estadual nº 5.352-R, de 2023.

1.4 - **Vigência da Ata de Registro de Preços:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Em caso de prorrogação da vigência da ARP, as quantidades inicialmente registradas não serão renovadas, permitindo-se apenas o uso do quantitativo não consumido até o momento da prorrogação.

1.5 - **Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços:** Em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação pela área responsável pela formalização, sob pena de decadência do direito à homologação, sem prejuízo de ser responsabilizado administrativamente pelas condutas previstas nos incisos VI e VII do art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.6 - **Instrumento hábil para Aquisição dos Itens Registrados:** A aquisição será



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

formalizada por meio de Autorização de Fornecimento (AF), em conformidade com o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7 - Prazo para assinatura do Instrumento hábil para as Aquisições: Em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação pela área responsável pela formalização, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo de ser responsabilizado administrativamente pelas condutas previstas nos incisos VI e VII do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.8 - Vigência do Instrumento hábil para as aquisições: O prazo de vigência da Autorização de Fornecimento (AF) terá início na data de sua assinatura e encerrar-se-á após o cumprimento integral do objeto, incluindo as etapas de entrega, recebimento definitivo e pagamento, observado o prazo máximo fixado na respectiva Autorização de Fornecimento (AF).

1.9 - Do Parcelamento em Grupos: Em observância ao art. 40, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto será parcelado em 3 (três) grupos independentes, permitindo a contratação de diferentes fornecedores e ampliando a competitividade:

- **Grupo I** — Ferramentas de hardware e software (kits para técnicos);
- **Grupo II** — Suprimentos de rede e conectividade (cabos, conectores, patch cords);
- **Grupo III** — Materiais de consumo (mídias, fontes, estabilizadores).

1.9.1 - Critério de aceitabilidade dos preços unitários

1.9.1.1 - Ainda que o critério de julgamento seja o menor preço por grupo, a Administração adotará o critério de aceitabilidade dos preços unitários dos itens que compõem cada grupo, observando-se os valores máximos unitários constantes do Anexo III.

1.9.1.2 - Serão desclassificadas propostas que apresentem preços unitários superiores aos limites máximos estimados para cada item.

1.9.1.3 - A adoção do julgamento por grupo decorre da comprovada vantagem técnica e econômica da contratação conjunta, tendo em vista a complementaridade dos itens, a racionalização logística, a padronização dos suprimentos utilizados pela equipe técnica e a redução dos custos administrativos de gestão contratual.

1.9.2 - Justificativa Técnica e Econômica para Aquisição em Múltiplos Grupos

1.9.2.1 - A aquisição de suprimentos de informática será realizada em múltiplos grupos, com cada grupo contendo mais de um item. Essa abordagem estratégica visa otimizar o



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

processo de compra, garantindo a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, conforme detalhado nas justificativas a seguir.

1.9.3 - Justificativa Técnica

1.9.3.1 - Especificação precisa e controle de qualidade: Ao agrupar itens por tipo ou finalidade (ex: um grupo para mídias de armazenamento, outro para cartuchos e toners), é possível criar especificações técnicas mais detalhadas. Isso garante que os produtos atendam exatamente às necessidades do órgão, evitando incompatibilidades ou aquisições de itens genéricos de baixa qualidade.

1.9.3.2 - Maior competitividade e participação de mercado: A licitação por grupos incentiva a participação de empresas especializadas em determinados nichos de produtos. Um fornecedor que se dedica exclusivamente a mídias de armazenamento pode concorrer no grupo específico para esses itens, sem precisar disputar um edital complexo que inclua também cartuchos, segmento no qual não é especializado. Isso aumenta o número de participantes e a competitividade do certame.

1.9.3.3 - Flexibilidade na gestão do contrato: A modularidade da contratação permite à Administração gerenciar os contratos de forma independente. Caso surja um problema com o fornecimento ou a qualidade em um dos grupos, é possível rescindir o contrato daquele grupo específico sem comprometer a continuidade do fornecimento dos demais, mitigando os riscos de desabastecimento.

1.9.4 - Justificativa Econômica

1.9.4.1 - Do ponto de vista financeiro, a estratégia de múltiplos grupos é fundamental para garantir a economicidade:

1.9.4.1.1 - Economia de escala e redução de preços: Ao agrupar itens semelhantes em um único grupo, os fornecedores podem otimizar sua logística e planejar o estoque de forma mais eficiente. Essa economia de escala se reflete nos preços propostos, tornando-os mais competitivos para a Administração Pública.

1.9.4.1.2 - Ampliação da concorrência: A divisão em grupos facilita a participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), que geralmente não teriam capacidade para fornecer todos os itens de um edital único e de grande volume. A maior participação de empresas de diferentes portes intensifica a concorrência e pressiona os preços para baixo, resultando em propostas mais vantajosas.

1.9.4.1.3 - Mitigação de riscos e garantia de fornecimento: A contratação de



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

diferentes fornecedores para cada grupo evita a dependência de uma única empresa. Essa diversificação não apenas aumenta a segurança do fornecimento, como também fortalece o poder de negociação do órgão público, tanto na aquisição atual quanto em futuras compras.

1.9.5 - Em suma, a contratação em múltiplos grupos é a forma mais eficaz e segura de adquirir suprimentos de informática, unindo a qualidade técnica dos produtos à máxima economicidade.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Da Fundamentação Legal

2.1.1 - Art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 58, do Decreto Estadual nº 5352-R/2023 e artigos 82 a 86, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023.

2.2 - Descrição e Necessidade da Aquisição

2.2.1 - A presente aquisição justifica-se pela necessidade crítica de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços de suporte de TI na Secretaria de Estado da Educação (SEDU) e suas Superintendências Regionais de Educação (SREs), em alinhamento com a política pública de garantir o pleno funcionamento das atividades educacionais.

2.2.2 - Para atendimento dos serviços inerentes aos setores, equipando os técnicos de infraestrutura de TI da SEDU e SREs com os recursos padronizados e necessários para responder prontamente às demandas crescentes, garantindo a excelência no suporte técnico e a continuidade das atividades educacionais.

2.3 - Do Alinhamento com os Instrumentos de Planejamento:

2.3.1 - O objeto da aquisição fundamenta-se ainda nos seguintes instrumentos de Planejamento da Sedu:

2.3.2 - Mapa Estratégico Sedu 2023-2026: A presente aquisição se enquadra no Mapa Estratégico SEDU, no que se refere aos objetivos de suporte, com ênfase em modernizar a infraestrutura das unidades escolares e administrativas propiciando ambientes adequados, acessíveis e seguros.

2.3.3 - Plano Plurianual (PPA) 2024-2027:

2.3.3.1 - Programa: 0033 - Melhoria da Qualidade do Ensino e da Aprendizagem na



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Rede Pública com Equidade.

2.3.3.2 - Ação: 8651 - Modernização e Gestão da Tecnologia da Informação na Educação.

2.3.4 - Lei Orçamentária Anual (LOA) 2026:

2.3.4.1 - Programa de Trabalho: 12.126.0033.8651- Modernização e Gestão da Tecnologia da Informação na Educação.

2.3.5 - Plano de Contratações Anual:

2.3.5.1 - A presente contratação se encontra ali prevista, conforme nº identificador 2026-PCA-SEDU 189, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Educação, por meio do link:

https://sedu.es.gov.br/media/Licita%C3%A7%C3%B5es/pca_sedu_2026-v10-28-08-2026.pdf.

2.4 - Da Utilização de Ata de Registro de Preços:

2.4.1 - A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) encontra respaldo na impossibilidade de mensuração prévia e exata da demanda administrativa, em razão da natureza variável e recorrente das necessidades a serem atendidas. Dessa forma, a contratação amolda-se às hipóteses autorizadoras previstas no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 3º, parágrafo único, incisos I e IV, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023, observando os requisitos procedimentais estabelecidos nos arts. 5º a 10 do referido regulamento estadual.

2.4.2 - O fornecimento dos itens não se restringe aos técnicos de TI das Superintendências Regionais de Educação (SREs), mas abrange também os técnicos de TI da Secretaria de Estado da Educação (SEDU) para atender a todas as gerências e setores.

2.4.3 - Diante da imprevisibilidade de demandas prioritárias que podem surgir, não é possível realizar um dimensionamento exato da quantidade de itens, mas apenas uma estimativa. Essa abordagem se justifica por:

2.4.3.1 - Possibilidade de mudanças de priorização de investimentos: Novas demandas do governo podem redefinir prioridades, impactando a necessidade de suprimentos.

2.4.3.2 - Economia: A estimativa permite flexibilidade e otimização dos recursos públicos, evitando aquisições desnecessárias.

2.4.4 - Essa metodologia de dimensionamento está em conformidade com o inciso IV do



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

§ 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5 - Da Exigência de Amostras

2.5.1 - Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

2.5.2 - Serão exigidas amostras dos seguintes itens do GRUPO III:

2.5.2.1 - Pendrives (53 a 55) e SSDs (itens 51, 52, 58 e 59); e

2.5.2.2 - Fonte carregador (item 57).

2.5.3 - As amostras poderão ser entregues no endereço: Av. César Hilal, 1111 - Santa Lúcia, Vitória / ES, CEP: 29056-085, na Gerência de Tecnologia da Informação – GTI, no prazo limite de 03 (três) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

2.5.4 - É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

2.5.5 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

2.5.6 - Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

2.5.6.1 - Pendrives e SSDs: As amostras serão submetidas a testes de benchmark (leitura e gravação) e verificação da capacidade real, conforme especificações técnicas do Anexo I;

2.5.6.2 - Fonte carregador: Verificação da potência real (W) declarada e da certificação de eficiência energética (Selo Procel ou 80 Plus);

2.5.7 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

2.5.8 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

2.5.9 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2.5.10 - Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

2.5.11 - Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

2.5.12 - Para os demais itens padronizados e de ampla disponibilidade no mercado (cabos, conectores), fica dispensada a exigência de amostras, dado que suas especificações são definidas pelos fabricantes e amplamente conhecidas, sendo a qualidade assegurada pela garantia contratual e pela responsabilidade da CONTRATADA.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - Considerado o Ciclo de Vida do Objeto

3.1.1 - A solução proposta consiste na aquisição de suprimentos de informática, por meio de um sistema de registro de preços, para atender às demandas operacionais da Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo (SEDU). Trata-se de itens de consumo e uso recorrente, como acessórios e componentes essenciais, indispensáveis para o funcionamento contínuo dos setores administrativos, pedagógicos e demais unidades vinculadas à Secretaria. Todos os requisitos técnicos, quantitativos e de qualidade para esta contratação estão detalhadamente elencados no Anexo III - Descrição dos Itens, código Siades, Quantidade Mínima e Máxima, Valor Unitário e Valor Máximo V-04, deste Termo de Referência.

3.1.2 - A necessidade foi identificada a partir do monitoramento contínuo das solicitações internas, registradas por meio de chamados técnicos e pedidos de reposição. Esses registros indicam uma demanda constante e pulverizada por suprimentos de informática, essenciais para o desempenho das atividades diárias dos servidores e para a manutenção da infraestrutura tecnológica da SEDU.

3.1.3 - O objetivo principal da contratação é assegurar o abastecimento regular e planejado desses materiais, de forma padronizada, evitando a descontinuidade dos serviços e garantindo a plena execução das rotinas de trabalho. A centralização da aquisição em um único processo licitatório é a solução eleita por promover maior controle de estoque, otimização dos processos de compra e, conseqüentemente, maior



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos. A padronização dos itens também simplifica a manutenção e o suporte técnico em toda a rede.

3.1.4 - Como parte da solução, está prevista ainda a montagem de kits padronizados com suprimentos de informática, que serão destinados aos técnicos das Superintendências Regionais de Educação (SREs) e da SEDU. Esses kits visam proporcionar maior agilidade e autonomia no atendimento às demandas locais, facilitando a atuação dos técnicos em campo e contribuindo para a resolução rápida de problemas na infraestrutura tecnológica das escolas e unidades administrativas.

3.1.5 - Para assegurar o cumprimento de todo o ciclo de vida do objeto desta contratação — que se inicia com a aquisição e se encerra com o consumo dos materiais —, não foi identificada a necessidade de realizar contratações interdependentes. A solução proposta, com a aquisição dos suprimentos, é autossuficiente para atender à finalidade planejada. A entrega, o armazenamento e a distribuição dos materiais serão realizados com recursos próprios da SEDU, não demandando contratos acessórios de logística ou gestão de estoque para sua execução. Esta abordagem simplifica o gerenciamento e reforça a vantagem técnica e econômica da presente contratação, ao concentrar todos os elementos necessários em um único instrumento.

4 - REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

4.1 - Requisitos

4.1.1 - Os requisitos da aquisição encontram-se pormenorizados no Anexo I - Descrição dos Itens V-04 deste Termo de Referência.

4.2 - Subcontratação

4.2.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto no todo ou em parte, considerando que o objeto da contratação será de ferramentas, suprimentos e equipamentos de infraestrutura de TI padronizados.

4.2.2 - A vedação à subcontratação se justifica ainda pelos seguintes motivos:

- **Risco técnico** – a entrega de itens críticos (mídias de armazenamento, fontes de alimentação) exige controle direto da cadeia de fornecimento para prevenir falsificações e incompatibilidades;
- **Risco financeiro** – a subcontratação dificultaria a verificação da regularidade fiscal e trabalhista do efetivo fornecedor, expondo a Administração a passivos; e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- **Padronização** – a natureza padronizada do objeto não demanda especialidade complementar que justifique o fracionamento da execução.

4.3 - Garantia da Contratação

4.3.1 - A garantia de execução contratual, prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, destina-se a assegurar a plena execução do contrato, cobrindo eventuais prejuízos, multas ou inadimplementos por parte da contratada.

4.3.2 - Considerando a natureza da presente aquisição (fornecimento de suprimentos de informática para pronta-entrega), cujo risco associado é mitigado pelo pagamento condicionado à efetiva entrega e aceite dos bens, a autoridade competente, em juízo de conveniência e oportunidade, optou por NÃO EXIGIR a apresentação de Garantia de Execução Contratual.

4.3.3 - Desta forma, o subitem "Garantia da Contratação", que menciona a não exigência de garantia, refere-se exclusivamente a esta modalidade (Garantia de Execução Contratual), não se confundindo e não isentando a CONTRATADA da obrigação de prover a Garantia, Manutenção e Assistência técnica, que é obrigatória nos termos do subitem 7.3.

4.4 - Indicação e Vedação de Marcas ou Modelos

4.4.1 - Em observância ao princípio da isonomia e da ampla competitividade, é vedada a indicação de marcas ou modelos específicos para os suprimentos de informática, devendo a licitante apresentar produtos que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas descritas neste Termo de Referência.

4.4.2 - A indicação de marca, quando excepcionalmente ocorrer neste documento, servirá unicamente como referência de qualidade ou de desempenho, conforme facultado pelo art. 41, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo, contudo, requisito de identidade para o fornecimento. Nesses casos, serão admitidos produtos de outras marcas, desde que possuam características e desempenho comprovadamente equivalentes ou superiores.

4.4.3 - Conforme a necessidade de garantir a compatibilidade com a plataforma tecnológica e os equipamentos preexistentes neste órgão, e visando evitar prejuízos à Administração, é vedada a oferta de produtos que comprovadamente apresentem histórico de incompatibilidade, falhas recorrentes ou desempenho insatisfatório em testes prévios realizados pela equipe técnica, conforme justificativa técnica constante no processo administrativo desta contratação.

4.5 - Requisitos de Sustentabilidade



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

4.5.1 - Em alinhamento com as diretrizes de desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021), a CONTRATADA deverá observar os seguintes requisitos de sustentabilidade, quando aplicável à natureza do produto:

4.5.1.1 - Embalagens: Deverão ser utilizadas embalagens que minimizem o impacto ambiental, preferencialmente compostas por material reciclado e reciclável, com identificação clara do material para facilitar a separação e a destinação adequada.

4.5.1.2 - Eficiência Energética: Para produtos que consomem energia (ex: fontes de alimentação, carregadores), será valorizada a apresentação de certificação de eficiência energética, como o selo ENERGY STAR ou o selo Procel.

4.5.1.3 - Logística Reversa: A licitante deverá declarar em sua proposta que se responsabiliza pelo recolhimento e destinação ambientalmente adequada de embalagens e produtos inservíveis ao final de sua vida útil, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), caso solicitado pela CONTRATANTE.

4.5.1.4 - Eficiência Energética Obrigatória: Para os equipamentos energéticos (fontes de alimentação, carregadores e estabilizadores), a CONTRATADA deverá comprovar, no momento da entrega, que os produtos possuem certificação de eficiência energética (Selo Procel ou padrão 80 Plus, conforme aplicável) e que entregam a potência nominal (W) declarada no datasheet do fabricante. O não atendimento deste requisito implicará recusa do item.

4.6 - Participação de Empresas em Consórcio

4.6.1 - Não será admitida a participação de consórcios. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

4.6.2 - A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso dos objetos sob exame quanto a complexidade. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

4.7 - Da participação de Cooperativas

4.7.1 - Não será admitida a participação de sociedades cooperativas, uma vez que o objeto licitado se refere ao fornecimento de suprimentos de informática, o que configura aquisição



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

de bens e não prestação de serviços especializados.

4.7.2 - As condições legais para participação de cooperativas não se aplicam ao presente objeto, de modo que a restrição ora estabelecida decorre da incompatibilidade material entre a natureza da contratação e o regime cooperativista, não representando limitação indevida à competitividade.

4.8 - Da Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP)

4.8.1 - Será admitida a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nesta licitação, observando-se o disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8.2 - Para fins de concessão dos benefícios dispostos na legislação, a licitante deverá declarar o cumprimento dos requisitos legais para a sua qualificação como ME ou EPP, bem como a ausência dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, diretamente no sistema eletrônico de contratações utilizado pelo Estado do Espírito Santo.

4.8.3 - Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que participarem deste certame, serão assegurados os seguintes direitos:

4.8.3.1 - **Empate Ficto:** Direito de preferência na contratação, caso a proposta apresentada pela ME/EPP seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada na fase de lances, na forma prevista no Edital.

4.8.3.2 - **Regularidade Fiscal e Trabalhista Tardia:** Havendo restrição na documentação de regularidade fiscal ou trabalhista da ME/EPP mais bem classificada, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a devida regularização, contados do momento em que for declarada vencedora da fase de julgamento.

4.9 - Da Reserva de Cotas

4.9.1 - Não será adotada a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.9.2 - A não adoção da reserva de cotas encontra fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, considerando que, no caso concreto, o tratamento diferenciado não se mostra vantajoso para a Administração.

4.9.3 - O objeto da contratação é composto por diversos suprimentos de informática de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

utilização contínua e recorrente, destinados ao atendimento das unidades administrativas da Secretaria de Estado da Educação e da Rede Estadual de Ensino, cuja aquisição foi planejada de forma conjunta para obtenção de ganhos de escala, racionalização dos procedimentos de contratação e maior eficiência na gestão do fornecimento.

4.9.4 - A divisão do objeto em cota reservada e cota principal implicaria a fragmentação do fornecimento entre diferentes contratadas, aumentando a complexidade da gestão contratual, do acompanhamento das entregas, da fiscalização da execução e dos procedimentos de garantia e substituição dos produtos, sem que haja benefício administrativo correspondente.

4.9.5 - Além disso, a fragmentação dos quantitativos tende a reduzir os ganhos decorrentes da economia de escala considerados na formação dos preços, podendo comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e gerar incremento dos custos administrativos relacionados à gestão da contratação.

4.9.6 - Dessa forma, considerando as características do objeto, a necessidade de eficiência administrativa e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conclui-se que a reserva de cotas não se mostra adequada nem vantajosa para a presente contratação, nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.10 - Da Visita técnica/vistoria

4.10.1 - Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local, por se tratar de aquisição de ferramentas e suprimentos de infraestrutura de TI.

4.11 - Carta de Solidariedade

4.11.1 - Para a presente aquisição, considerando a natureza dos bens (suprimentos de informática de uso comum e ampla disponibilidade no mercado), não será exigida a apresentação de Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante. A responsabilidade integral pela qualidade, entrega e garantia dos produtos recai exclusivamente sobre a empresa licitante que vier a ser contratada.

4.12 - Requisitos Legais

4.12.1 - O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei Federal nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), alterada pela Lei Federal nº 13.853/2019 criando a Autoridade



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Nacional de Proteção de Dados – ANPD, a Lei Federal nº 12.965/2014 (Marco Civil), a Lei Federal nº 14.129/2021 que dispõe sobre os princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital, além da observância às políticas, modelos e padrões de governo quando aplicáveis.

4.13 - Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.13.1 - Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais: Lei nº 12.305/2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, além dos normativos relativos à sustentabilidade ambiental aplicáveis.

5 - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1 - A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Secretaria de Estado da Educação (Sedu), por intermédio da Gerência de Tecnologia da Informação – GTI.

5.2 - A presente Ata de Registro de Preços não contará com órgãos participantes.

5.3 - A realização da Intenção de Registro de Preços (IRP) foi dispensada com fundamento no art. 12, § 1º, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023, o qual estabelece que o convite para participação na IRP será dispensado quando o órgão ou entidade gerenciadora for a única participante.

5.4 - No presente caso, a contratação foi concebida para atendimento exclusivo das necessidades da Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo (SEDU), tendo sua modelagem, especificações técnicas, quantitativos estimados e planejamento de execução sido definidos a partir das demandas institucionais da Secretaria e da realidade operacional da Rede Estadual de Ensino.

5.5 - Os quantitativos registrados foram estabelecidos com base em critérios técnicos e de planejamento administrativo, considerando o parque tecnológico existente, as necessidades de reposição e expansão da infraestrutura, o histórico de consumo e as ações previstas para assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços educacionais e administrativos sob responsabilidade da SEDU.

5.6 - Dessa forma, considerando que a SEDU figura como único órgão participante da presente contratação, aplica-se a dispensa da IRP prevista no art. 12, § 1º, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023.

5.7 - No caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, apenas os quantitativos remanescentes não utilizados serão considerados para o novo período de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

vigência, nos termos do art. 32, do Decreto Estadual nº 6.218-R/2025.

6 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Não será admitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

6.2 - A vedação à adesão decorre das características específicas da contratação, da metodologia utilizada para definição dos quantitativos e da própria dispensa da Intenção de Registro de Preços (IRP), uma vez que a ata foi planejada e estruturada exclusivamente para atendimento das necessidades da Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo (SEDU).

6.3 - A vedação à adesão também observa os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da segurança jurídica, da segregação das fases de planejamento e execução e da adequada gestão dos riscos da contratação, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4 - Dessa forma, em razão da inexistência de órgãos participantes, da dispensa da IRP e da necessidade de preservação integral dos quantitativos registrados para atendimento das demandas institucionais que fundamentaram a contratação, fica expressamente vedada a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 - Condições de Execução da Ata de Registro de Preços

7.1.1 - **Início da execução da ARP:** As aquisições dos itens registrados, poderão ocorrer a partir do início da sua vigência.

7.1.2 - **Emissão do instrumento de contratação:** As aquisições serão demandadas por meio da emissão de prévio empenho e de AF, condicionada às seguintes verificações:

7.1.2.1 - A existência de saldo suficiente do(s) item(ns) a serem adquiridos;

7.1.2.2 - assegurar, quando tiver sido definido o menor preço por grupo de itens, de que o preço registrado, ainda se encontra vantajoso, salvo se a formalização ocorrer dentro do prazo estipulado no parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023;

7.1.2.3 - Assegurar-se, que o fornecedor não esteja cumprindo sanção prevista no inciso III ou IV, do caput, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 12, da Lei Federal 8.429/1992, desde que a condenação seja imposta a seu sócio majoritário e especificamente em relação à proibição para contratar com a Administração;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

7.1.2.4 - Assegurar, que todas as certidões fiscais, trabalhistas, tributárias e previdenciárias estejam vigentes.

7.2 - Condições de Execução do Instrumento de Contratação

7.2.1 - **Início da vigência:** O prazo de vigência da Autorização de Fornecimento (AF) terá início na data de sua assinatura e encerrar-se-á após o cumprimento integral do objeto, incluindo as etapas de entrega, recebimento definitivo e pagamento, observado o prazo máximo fixado na respectiva Autorização de Fornecimento (AF).

7.2.2 - Das Condições de Entrega

7.2.2.1 - **Local de Entrega:** Os suprimentos de informática deverão ser entregues nos respectivos endereços: no **Galpão da SEDU**, situado na Rodovia Governador Mário Covas, s/n, Km 9,5 – Viana/ES – CEP 29135-160 ou na **Sede da SEDU**, na Av. César Hilal, 1111 - Santa Lúcia CEP: 29056-085 - Vitória / ES.

7.2.2.1.1 - A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mediante comunicação eletrônica, por meio do e-mail salmox@sedu.es.gov.br, conforme indicação constante na respectiva Autorização de Fornecimento (AF).

7.2.2.2 - **Prazo de entrega:** O fornecimento total dos bens deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo CONTRATADO e autorizado pela CONTRATANTE. Eventuais suspensões de prazo decorrentes de análise técnica prévia da CONTRATANTE deverão ser formalizadas por escrito.

7.2.2.3 - **Procedimentos de Entrega:** A entrega deverá ser realizada em dias úteis, no horário das 08h00 às 18h00. Todos os produtos devem estar em suas embalagens originais, lacradas de fábrica, sem avarias e acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cujos dados devem corresponder integralmente ao objeto adjudicado. A AF indicará o grupo, o tipo de item, a quantidade solicitada, o local de entrega e o prazo correspondente.

7.3 - Garantia, Manutenção e Assistência técnica

7.3.1 - O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

7.3.2 - Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste subitem, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7.3.3 - A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante, incluindo cabos e demais equipamentos integrantes do objeto contratado.

7.3.4 - A garantia abrange a realização de manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.3.5 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.3.6 - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, originais, com padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.3.7 - Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito, observando os seguintes prazos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração:

7.3.7.1 - Equipamentos essenciais/críticos: até 2 (dois) dias úteis;

7.3.7.2 - Equipamentos de menor impacto operacional: até 5 (cinco) dias úteis.

7.3.8 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.3.9 - Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.3.10 - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.3.11 - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.3.12 - Para insumos de alto volume e baixo custo unitário, tais como conectores, fica estabelecido índice de defeito aceitável de até 2% (dois por cento) por grupo entregue, apurado no ato do recebimento. Grupos que superem este índice deverão ser substituídos integralmente pelo Contratado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para o Contratante.

7.3.13 - A empresa Contratada será integralmente responsabilizada por quaisquer danos causados aos equipamentos do Contratante em decorrência do fornecimento de fontes de alimentação, equipamentos energéticos ineficientes, falsificados ou em desconformidade com as especificações técnicas contratadas, cabendo o ressarcimento integral dos prejuízos apurados.

7.3.14 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 - Condições de Gestão da Ata de Registro de Preços

8.1.1 - A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2 - As comunicações com o fornecedor, detentor da Ata de Registro de Preços, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.3 - O Gestor e o fiscal designados poderão convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.1.4 - Após o início da vigência da Ata de Registro de Preços, o gestor e o fiscal designados poderão convocar o representante do fornecedor, detentor da Ata de Registro de Preços para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

informações acerca das futuras obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução das aquisições, do plano complementar de execução do futuro contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.1.5 - A alteração ou atualização dos preços registrados deverá obedecer às diretrizes e aos procedimentos estabelecidos no art. 124, II, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos artigos 46 a 50, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023.

8.1.6 - O cancelamento dos preços registrados ou do fornecedor registrado deverá ser devidamente justificado pela área gestora e obedecer às diretrizes e aos procedimentos estabelecidos nos normativos vigentes, quando ocorrerem as hipóteses previstas no Decreto Estadual nº 5.354-R/2023.

8.1.7 - O Gestor e o fiscal designados, de um modo geral, deverão cumprir as diretrizes e os procedimentos estabelecidos no Decreto Estadual nº 5.354-R/2023, em especial aqueles elencados no art. 38 e seus incisos, sem prejuízo, da observância dos procedimentos estabelecidos no Decreto Estadual nº 5.545-R/2023 e demais condições previstas para a aquisição.

8.2 - Condições de Gestão do Instrumento de Aquisição

8.2.1 - O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2.2 - As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.2.3 - O Gestor e o fiscal designados poderão convocar o representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.2.4 - Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.2.4.1 - Verificar se os itens adquiridos foram entregues dentro do prazo e estão de acordo com as especificações técnica;

8.2.4.2 - Notificar a empresa no caso em que houver atraso nas entregas dos itens ou quando forem encontradas incompatibilidades nos itens entregues.

8.2.5 - A execução da aquisição deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

do instrumento contratual, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R, de 2023 e demais condições previstas para a aquisição.

8.2.6 - A designação do Gestor e do Fiscal, seja para a gestão da Ata de Registro de Preços ou para a gestão do Instrumento de Contratação, deve ainda observar a diretriz do art. 7º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 - Avaliação do Fornecimento

9.1.1 - Considerando que o objeto da presente contratação consiste exclusivamente no fornecimento de bens padronizados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, sem prestação continuada de serviços e sem atividades que demandem monitoramento por indicadores de desempenho, conclui-se que a adoção de Índice de Medição de Resultados (IMR) não se mostra necessária nem proporcional à natureza do objeto.

9.1.2 - O cumprimento das obrigações contratuais poderá ser aferido objetivamente por meio da verificação da conformidade técnica dos materiais fornecidos, do atendimento às especificações previstas neste Termo de Referência, do cumprimento dos quantitativos solicitados, da observância dos prazos de entrega estabelecidos na Autorização de Fornecimento e da realização dos procedimentos de recebimento provisório e definitivo.

9.1.3 - Considerando que tais mecanismos permitem avaliação direta, objetiva e suficiente da execução contratual, a utilização de IMR não agregaria controle adicional relevante à fiscalização da contratação, razão pela qual sua adoção é dispensada.

9.1.4 - A fiscalização será realizada mediante conferência dos quantitativos entregues, verificação de conformidade técnica dos materiais, recebimento provisório e recebimento definitivo, observando-se as regras estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2 - Critérios de Avaliação da Entrega

9.2.1 - Os seguintes critérios serão utilizados na avaliação de cada entrega:

Critério	Parâmetro	Consequência do Não Atendimento
Conformidade técnica dos bens	100% dos itens em conformidade com o Anexo I	Recusa total ou parcial do grupo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Critério	Parâmetro	Consequência do Não Atendimento
Prazo de entrega	Entrega dentro do prazo da AF	Multa moratória de 0,5%/dia útil de atraso
Integridade das embalagens	100% em embalagem original lacrada	Recusa do item
Índice de defeito (conectores)	Até 2% por grupo	Reposição parcial; acima de 2%: recusa do grupo

9.3 - Do Recebimento

9.3.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

9.3.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.2.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

9.3.2.2 - Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias.

9.3.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 9.3.2.2., após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.3.3.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.3.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.3.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.3.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.3.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.3.8 - O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto

9.4 - Da Nota Fiscal

9.4.1 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o responsável técnico de infraestrutura deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.4.1.1 - O prazo de validade;

9.4.1.2 - A data da emissão;

9.4.1.3 - Os dados do instrumento contratual e do órgão contratante;

9.4.1.4 - O valor a pagar;

9.4.1.5 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4.2 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.4.3 - A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

regularidade fiscal.

9.4.4 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal que registre o valor dos bens fornecidos, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, com destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234, de 2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R, de 2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

9.5 - Das Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

9.5.1 - A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R, de 2023.

9.5.2 - Constatado que o contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, ele será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

9.5.3 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

9.5.4 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

9.5.5 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do instrumento contratual, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do instrumento contratual ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

9.5.6 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

9.6 - Do Prazo de Pagamento

9.6.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 34, do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023.

9.6.2 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

9.6.3 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

9.6.4 - Incumbirão ao contratado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

9.6.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei Federal nº 4.320, de 1964, assim como na Lei Estadual 2.583, de 1971.

9.6.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo contratante.

9.7 - Da Forma de Pagamento

9.7.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.7.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.7.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

9.8 - Condições para Alteração dos Preços Registrados

9.8.1 - Os preços registrados poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado da contratação, entendida como a data de elaboração da análise crítica de preços, observando-se o IPCA ou outro índice oficialmente adotado pela Administração.

9.8.2 - O reajuste independe da prorrogação da Ata de Registro de Preços, observando-se exclusivamente o decurso do período mínimo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado da contratação.

9.8.3 - A revisão extraordinária dos preços (reequilíbrio econômico-financeiro) poderá ser requerida a qualquer tempo, mediante comprovação de fato superveniente e imprevisível que gere onerosidade excessiva, nos termos dos arts. 131 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10 -SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1 - A seleção do fornecedor e a escolha da proposta mais vantajosa observarão o que segue:

DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO
Modalidade de Licitação	Pregão, na forma eletrônica, conforme o art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Critério de Julgamento	Menor Preço, conforme o disposto no art. 34, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no inciso V do art. 27 do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023.
Modo de Disputa	Aberto, permitindo que os licitantes façam lances públicos e sucessivos, sejam eles crescentes ou decrescentes.

10.1.2 - A adoção do modo de disputa aberto proporciona maior agilidade na aquisição e por incentivar a competitividade. Constata-se que, para o objeto desta contratação, há uma homogeneidade nos custos dos licitantes, tornando o modo de disputa aberto a forma mais eficaz para garantir a obtenção do menor preço possível para a Administração Pública.

10.2 - Do cadastro de Reserva

10.2.1 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 10.2.1.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante adjudicatário;
- 10.2.1.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 10.2.1.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 10.2.1.2.2 - Mantiverem sua proposta original.
- 10.2.1.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes na ata.
- 10.2.2 - O registro a que se refere o item 10.2.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 10.2.3 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.2.4 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 10.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 10.2.4.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 10.2.4.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
- 10.2.5 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 - 10.2.5.1 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 10.2.2 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.
- 10.2.6 - Após a homologação da licitação, o licitante adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
 - 10.2.6.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

10.2.7 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

10.2.8 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 10.2.1, observando o item 10.2.1 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante adjudicatário.

10.2.9 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

10.2.9.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.2.9.2 - Adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.2.10 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.3 - Da Forma de Fornecimento e Quantitativos

10.3.1 - Regime de Fornecimento por Demanda: O fornecimento dos suprimentos de informática será realizado sob o regime de fornecimento sob demanda, conforme a necessidade da Administração. As quantidades a serem efetivamente adquiridas serão solicitadas mediante a emissão de Autorização de Fornecimento durante a vigência da ARP, respeitando-se os quantitativos máximos e mínimos definidos.

10.3.2 - Justificativa e Definição dos Quantitativos: A definição dos quantitativos totais a serem adquiridos para cada item (detalhados no Anexo III) foi embasada em um estudo técnico preliminar que considerou os seguintes elementos, em atendimento ao inciso IV, §1º, do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

10.3.2.1 - Histórico de Consumo: Utilização de dados históricos de consumo dos últimos 12 meses para cada item de suprimento, de modo a refletir a média de uso e projetar a demanda futura.

10.3.2.2 - Justificativa de Escala: A consolidação dos quantitativos por meio dos Grupos I, II e III visa à economia de escala, garantindo preços mais vantajosos para a Administração.

10.3.2.3 - Interdependências: Os quantitativos estimados abrangem não apenas o consumo corrente, mas também as interdependências com demandas projetadas, tais como novas instalações, renovação de equipamentos ou outros projetos futuros, garantindo que o registro atenda de forma integral a necessidade de suprimento.

11 -EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1 - A exigência de qualificação técnico-operacional observa o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e tem por objetivo assegurar que a futura contratada possua capacidade comprovada para o fornecimento de suprimentos, equipamentos e materiais de infraestrutura de tecnologia da informação em quantitativos compatíveis com os pretendidos nesta contratação, reduzindo os riscos de fornecimento inadequado, incompatibilidades técnicas e atrasos na execução.

11.2 - Não foram estabelecidos quantitativos excessivos, condições restritivas ou exigências desproporcionais que possam comprometer o caráter competitivo do certame ou restringir indevidamente a participação de interessados, inclusive de microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3 - As exigências previstas guardam relação direta com os riscos inerentes à contratação e com a complexidade do objeto, mostrando-se adequadas e suficientes para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem afastar potenciais licitantes aptos à execução contratual.

11.4 - Conclui-se, portanto, que os critérios de habilitação adotados atendem ao interesse público, asseguram a necessária segurança jurídica da contratação, promovem a eficiência administrativa e observam plenamente os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5 - As Exigências de Habilitação estão definidos no Anexo IV - Requisitos de Habilitação V-04.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

12 -ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

12.1 - Do Valor Estimado:

12.1.1 - O custo estimado para a aquisição é de R\$ 854.068,10 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, sessenta e oito reais e dez centavos), o qual será adotado como teto máximo admissível para fins de julgamento das propostas na presente licitação.

12.1.2 - A aquisição será estruturada nos seguintes grupos, visando a otimização da contratação e a competitividade. O detalhamento completo da composição de cada grupo (descrição dos itens, código SIADES, quantidade mínima, máxima, valor unitário e valor total) encontra-se no Anexo III.

12.1.3 - O valor total estimado da aquisição, consolidado a partir da soma dos valores dos grupos I, II e III, é o seguinte:

VALOR TOTAL ESTIMADO DOS GRUPO I, II e III.	
GRUPO I	R\$ 80.048,90
GRUPO II	R\$ 147.524,00
GRUPO III	R\$ 626.495,20
VALOR TOTAL DOS GRUPOS I, II E III	R\$ 854.068,10

13 -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - Por ser tratar de aquisição sob o sistema de registro de preços, a indicação da classificação ou da dotação orçamentária, bem como a comprovação de cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando cabível, só serão providenciadas para a formalização do contrato ou documento equivalente.

14 -GERENCIAMENTO DE RISCOS

14.1 - O Mapeamento de Riscos está definida no Anexo II, deste Termo de Referência.

15 -OBRIGAÇÕES DAS PARTES RELATIVAS À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Obrigações do Detentor da Ata de Registro de Preços

15.1.1 - Entregar os produtos e cumprir integralmente as obrigações relacionadas com a contratação descritas neste Termo de Referência e no Contrato;

15.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

15.1.3 - Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que forem



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

verificados vícios, defeitos ou incorreções;

15.1.4 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução da AF, dando plena ciência ao CONTRATANTE, bem como respondendo integralmente por sua omissão;

15.1.5 - Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação para abertura de chamados;

15.1.6 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos ao CONTRATANTE, ou a terceiros;

15.1.7 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como responder pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

15.1.8 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;

15.1.9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do serviço, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

15.1.10 - Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

15.1.11 - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, nota(s) fiscal(is) com a descrição completa dos serviços, juntamente com os documentos de regularidade fiscal exigidos por lei e a declaração de adimplemento de encargos;

15.1.12 - Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas;

15.1.13 - Se responsabilizar integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

15.1.14 - Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

15.1.15 - Manter sigilo de informações às quais porventura venha a ter acesso.

15.2 - Obrigações do Gerenciador da Ata de Registro de Preços

15.2.1 - Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora executar as rotinas de controle, mediante a prática dos seguintes atos, além dos demais previstos neste regulamento:

15.2.1.1 - Gerenciar a ARP executando todos os atos de controle, principalmente informar aos órgãos e entidades participantes as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

15.2.1.2 - Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP;

15.2.1.3 - Acompanhar semestralmente a adequação dos preços registrados com os de mercado, promovendo a revisão ou o cancelamento na hipótese de se mostrarem desvantajosos;

15.2.1.4 - Autorizar o remanejamento das quantidades previstas para os itens com preços registrados entre os órgãos ou entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, conforme disposto neste regulamento;

15.2.1.5 - Autorizar a adesão à ARP por órgãos e entidades não participantes e negociar junto aos fornecedores o atendimento das demandas solicitadas, observados os limites fixados nos §§ 4º e 5º do art. 86 da Lei 14.133, de 2021, ou nos termos do inciso IX do art. 8º deste regulamento;

15.2.1.6 - Convocar licitantes remanescentes, nas hipóteses autorizadas neste regulamento;

15.2.1.7 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações ocorridas no procedimento licitatório e na contratação direta e as decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP;

15.2.1.8 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor; e

15.2.1.9 - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

15.2.2 - As atribuições referentes ao gerenciamento da ARP se extinguem com o seu encerramento, o que se dá com o término de sua vigência ou a contratação da totalidade do objeto nela registrado, ressalvada a aplicação de sanções de sua competência que, por quaisquer motivos, não tenham sido instauradas ou concluídas em tempo hábil.

15.3 - Obrigações Relativas ao Instrumento de Contratação



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

15.3.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.3.1.1 - A CONTRATADA deverá executar a entrega dos suprimentos de informática com qualidade, continuidade e conformidade às condições estabelecidas no Termo de Referência. Suas obrigações incluem:

15.3.1.1.1 - Disponibilizar o objeto de acordo com as especificações estabelecidas e em perfeitas condições e de acordo com este Termo de Referência;

15.3.1.1.2 - Apresentar nota fiscal com descrição detalhada dos produtos, incluindo quantitativo, valores unitários e totais, número do processo e da nota de empenho;

15.3.1.1.3 - Garantir a regularidade de todas as certidões fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas no momento da solicitação de pagamento;

15.3.1.1.4 - Todas as despesas decorrentes da entrega, incluindo frete, seguros, impostos e encargos de qualquer natureza, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

15.3.1.1.5 - O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

15.3.1.1.6 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo requerente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

15.3.1.1.7 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento;

15.3.1.1.8 - Cumprir integralmente as obrigações legais e contratuais assumidas.

15.3.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.3.2.1 - Disponibilizar à CONTRATADA, quando solicitado, toda a documentação e informações inerentes ao objeto contratado;

15.3.2.2 - Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido no instrumento contratual, se preenchidos os requisitos legais;

15.3.2.3 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

15.3.2.4 - Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

15.3.2.5 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução do objeto;

15.3.2.6 - Coordenar, através da área fiscalizadora do instrumento contratual, a execução do objeto pela CONTRATADA, efetuando os registros das ocorrências constatadas;

15.3.2.7 - Rejeitar, no todo ou em parte, os bens (produtos) em desacordo com o objeto contratado.

15.4 - Da Proteção de Dados Pessoais

15.4.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

15.4.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

15.4.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

15.4.3.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

15.4.3.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

15.4.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

15.4.4 - As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

15.4.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

15.4.6 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

15.4.7 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.4.8 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

15.4.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

15.4.10 - Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

15.4.11 - **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

15.4.12 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

15.4.13 - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

15.4.14 - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

15.4.15 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

15.4.16 - **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - As falhas de execução, a inexecução parcial ou total da presente contratação está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.2 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação;
- b) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do instrumento de contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.3 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);
- d) **Multas** (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:
 - i. **Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - ii. **Multa compensatória** de 1% (um por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 17.1.2.;
 - iii. **Multa compensatória** de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 17.1.2, podendo ser elevada até 20% (vinte por cento) em caso de reincidência ou dano grave devidamente motivado.

16.4 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do instrumento de contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

16.6 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

16.7 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.8 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.9 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

16.10 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos, do art. 158, da Lei Federal nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

16.10.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

16.10.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

16.10.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

16.10.4 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

16.10.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021);

16.12 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021).

16.13 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

16.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.15 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

16.15.1 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

16.16 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

17 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

17.1 - Da Obrigatoriedade de Proposta para a Integralidade do(s) Grupo(s)

17.1.1 - O proponente deverá apresentar sua proposta comercial cobrindo a **integralidade do quantitativo previsto no objeto da aquisição**, conforme detalhado neste Termo de Referência.

17.1.2 - Propostas parciais ou que não contemplem a totalidade dos itens solicitados serão desclassificadas. Esta exigência está em estrita conformidade com o art. 8º, inciso II, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023, visando garantir a plena e completa execução dos serviços objeto deste procedimento licitatório.

17.1.3 - A proposta comercial a ser apresentada pela contratada classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá ser enviada por meio do sistema SIADES (<https://portalsiades.es.gov.br>) e, conter no mínimo os elementos descritos a seguir:

17.1.3.1 - Papel timbrado;

17.1.3.2 - Dados da empresa (nome, razão social, CNPJ, endereço completo, telefones e e-mails);

17.1.3.3 - Tabela de especificação dos serviços incluindo os valores e totais;

17.1.3.4 - Condições de pagamento;

17.1.3.5 - Prazo de validade da proposta;

17.1.3.6 - Data de realização da proposta;

17.1.3.7 - Assinatura do representante legal da empresa.

Vitória – ES, 24 de setembro de 2026.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição
1	Jogo de chave de fenda e Philips com 10 peças - hastes forjadas em aço vanádio com acabamento niquelada e cromada; cabo em polipropileno azul; pontas fosfatizadas; resistentes a queda; unidade de fornecimento.
2	Alicate de corte universal diagonal 6 polegadas - 160mm com isolamento 1000 volts.
3	Alicate isolante universal 8 polegadas - forjada em aço cromo vanádio. Cabeça e articulação polidas. Tempera total no corpo. Tempera por indução no gume e corte. Empunhadura em pvc. Aço din 5746. Isolação elétrica de 1.000v ca.
4	Alicate de Bico 6" - 1000 v em aço carbonado com cabo isolado.
5	Alicate Decapador / Desencapador - Fio; Modelo: Batente Controle Diâmetro Do Fio; Material Corpo: Aço Carbono; Tratamento Superficial: Fosfatizado; Material Cabo: Polipropileno; Isolacao: Nbr 9699 - 1 Kv; Comprimento: 8 "; Capacidade: 0,2~6 Mm²; Dureza Lâmina: 52~57 Hrc; Unidade De Fornecimento.
6	Alicate Crimpar - 3 em 1 – Corta, Decapa e Crimpa; Com Catraca – facilita a crimpagem; Crimpagem de conectores RJ45 (8P8C) e RJ11 (6P2C); Entrada para conectores de 6 e 8 pinos; 1 Lâmina para corte fino; 2 Lâminas para decapagem.
7	Alicate de impacto punch down para RJ45 - 1. Características técnicas: 1.1. Ferramenta com impacto (punch down). 1.2. Inserção de fios em patch panel e keystone. 1.3. Controle de impacto ajustável; corte fino; 2 Lâminas para decapagem.
8	Sonda - Puxa fio sonda passa fio profissional cabo alma de aço 25mts.
9	Maleta para ferramentas - Material Polipropileno e Poliéster; Compartimentos + Bolsos: acima de 20; Comprimento: no mínimo 508mm; Largura: no mínimo 305mm; Altura: no mínimo 254mm; Peso: 1,95 Kg.
10	Localizador e Testador Cabo Rede/Telefonia - Temperatura de operação: 32°F a 104°F (0°C a 40°C); Temperatura de Armazenagem: -4 °F a +140 °F (-20 °C a +60 °C); Umidade relativa de operação (% RH sem condensação): 95% (50° F a 95° F; 10° C a 35° C), 75% (95° F a 104° F; 35° C a 40° C), Não controlada < 50° F (< 10° C); Vibração: Aleatório, 2 g, 5 Hz -500 Hz; Impacto: Teste de queda de 1 metro, com e sem módulo; Segurança: Categoria IEC 61010; Altitude: 3000 m; EMC: EM 61326-1; Alimentação: Bateria Alcalina de 9V; Aplicações: Mídia do cabeamento de cobre, incluindo cabos UTP e (STP) blindados; cabo coaxial de 75 ou 50 ohms; dois condutores controle, segurança, cabeamento genérico. Redes de comunicação de dados 10 Base-T ou 10/100/1000 Base-T.
11	Rotulador - Utiliza Fitas M de 9mm e 12mm em diversas cores; Impressão automática de Data&Hora; Impressão em até 2 linhas; Impressão vertical; Visor de Cristal Líquido de 12 caracteres; 54 variações de fontes em 6 tamanhos e 9 estilos; 5 estilos de molduras; 71 Símbolos; Resolução de 230 dpi; Velocidade de impressão de 7,5 mm/seg; Altura máxima de impressão de 7 mm; Impressão de até 9 cópias; Funciona com 4 pilhas alcalinas "AAA" (não inclusas), e há a opção de usar um adaptador de tomada para alimentação (vendido separadamente).
12	Multímetro - Resolução: 0.1Ω, 1Ω, 10Ω, 100Ω e 1kΩ. Precisão: 200Ω ~ 200kΩ ± (1.0 % + 8 Dígitos) 2000kΩ ± (1.2 % + 8 Dígitos); Proteção de Sobrecarga: 15 segundos no máximo de 220V. Tensão Máxima de Circuito Aberto: 2,8V. Resolução: 1Ω Descrição: A buzina toca se a resistência medida for menor que 60Ω.
13	Fita para rotulador - tipo da fita: térmica; medidas: 8 metros de comprimento; 9mm a 12mm de largura; cor da fita: branca; cor da letra: preta. (Fita compatível com o rotulador descrito acima).
14	Fita organizadora cabos - tipo: velcro dupla face; aplicação: cabeamento estruturado; cor: preto; largura: 20 mm; comprimento: 3 m.
15	Keystone CAT 6 - Padrão 110 IDC, 8 posições, em bronze fósforo estanhado, para condutores de 22 a 26 AWG Termoplástico de alto impacto não propagante a chama UL 94V-0.
16	Conector RJ 45 CAT6 - Material do corpo do produto: Termoplástico não propagante a chama UL 94V-0; Cor: transparente; Tipo de Conector: RJ-45 macho; Quantidade de vias: 08; Diâmetro do Conductor: 26 a 22 AWG.
17	Conector RJ 11 - Vias: 4; Cor: Transparente; Conector RJ11 4x4; Material: Termoplástico de alto impacto não propagante à chama; Compatibilidade: Ideal para sistemas telefônicos residenciais, comerciais e industriais.
18	Duplicador RJ 11 - Duplicador RJ11 (telefone) 1 conector Macho para 2 conectores Fêmea.
19	Duplicador RJ 11 - Divisor de saídas RJ11, com 1 entrada RJ11 Macho e 3 saídas RJ11 Fêmea.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

20	Caixa de cabo - Categoria: CAT6; Construção U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; Cor padrão: Azul claro; Capa externa: PVC; Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros; Diâmetro nominal: mínimo 6,0mm; NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%; Marcação sequencial métrica decrescente (305 – 0 m), que facilita a visualização da Quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação; Produto de acordo com as diretrizes RoHS.
21	Patch cord de 5 (cinco) metros - Categoria 6; Capa isolante podendo ser solicitada nas cores branco, vermelho, preto, cinza ou azul; Boot de proteção no mesmo dimensional do plug RJ-45 nas duas extremidades (boot injetado); 4 pares trançados, com padrão de montagem EIA/TIA 568-A, 24 AWG; Confeccionado com cabo de cobre não blindado (UTP); Garantia de Zero Bit Error em Fast e Gigabit Ethernet; Flamabilidade LSZH (Low Smoke Zero Halogen); Montado e testado integralmente em fábrica; Certificado de homologação ANATEL, dentro da validade, como tipo de produto “Cabo de Manobra”; Embalado individualmente; Garantia de no mínimo, 12(dozes) meses.
22	Patch cord de 10 (dez) metros - Categoria 6; Capa isolante podendo ser solicitada nas cores branco, vermelho, preto, cinza ou azul; Boot de proteção no mesmo dimensional do plug RJ-45 nas duas extremidades (boot injetado); 4 pares trançados, com padrão de montagem EIA/TIA 568-A, 24 AWG; Confeccionado com cabo de cobre não blindado (UTP); Garantia de Zero Bit Error em Fast e Gigabit Ethernet; Flamabilidade LSZH (Low Smoke Zero Halogen); Montado e testado integralmente em fábrica; Certificado de homologação ANATEL, dentro da validade, como tipo de produto “Cabo de Manobra”; Embalado individualmente; Garantia de no mínimo, 12(dozes) meses.
23	Patch cord de 15 (quinze) metros - Categoria 6; Capa isolante podendo ser solicitada nas cores branco, vermelho, preto, cinza ou azul; Boot de proteção no mesmo dimensional do plug RJ-45 nas duas extremidades (boot injetado); 4 pares trançados, com padrão de montagem EIA/TIA 568-A, 24 AWG; Confeccionado com cabo de cobre não blindado (UTP); Garantia de Zero Bit Error em Fast e Gigabit Ethernet; Flamabilidade LSZH (Low Smoke Zero Halogen); Montado e testado integralmente em fábrica; Certificado de homologação ANATEL, dentro da validade, como tipo de produto “Cabo de Manobra”; Embalado individualmente; Garantia de no mínimo, 12(dozes) meses.
24	Patch cord de 20 (vinte) metros - Categoria 6; Capa isolante podendo ser solicitada nas cores branco, vermelho, preto, cinza ou azul; Boot de proteção no mesmo dimensional do plug RJ-45 nas duas extremidades (boot injetado); 4 pares trançados, com padrão de montagem EIA/TIA 568-A, 24 AWG; Confeccionado com cabo de cobre não blindado (UTP); Garantia de Zero Bit Error em Fast e Gigabit Ethernet; Flamabilidade LSZH (Low Smoke Zero Halogen); Montado e testado integralmente em fábrica; Certificado de homologação ANATEL, dentro da validade, como tipo de produto “Cabo de Manobra”; Embalado individualmente; Garantia de no mínimo, 12(dozes) meses.
25	Cabo HDMI: Hdmi 19 pinos macho para hdmi de 19 pinos macho; Resolução: 1080p full hd; Blindado; Comprimento do cabo: 1,5 metros.
26	Cabo HDMI: Hdmi 19 pinos macho para hdmi de 19 pinos macho; Resolução: 1080p full hd; Blindado; Comprimento do cabo: 3 metros.
27	Cabo HDMI: Hdmi 19 pinos macho para hdmi de 19 pinos macho; Resolução: 1080p full hd; Blindado; Comprimento do cabo: 5 metros.
28	Cabo HDMI: Hdmi 19 pinos macho para hdmi de 19 pinos macho; Resolução: 1080p full hd; Blindado; Comprimento do cabo: 10 metros.
29	Cabo HDMI: Hdmi 19 pinos macho para hdmi de 19 pinos macho; Resolução: 1080p full hd; Blindado; Comprimento do cabo: 15 metros.
30	Cabo HDMI: Hdmi 19 pinos macho para hdmi de 19 pinos macho; Resolução: 1080p full hd; Blindado; Comprimento do cabo: 20 metros.
31	Cabo USB: Cabo de dados USB 3.0 A Macho x USB 3.0 B Macho; Comprimento do Cabo: 1.80 metros.
32	Cabo USB: Cabo de dados USB 3.0 A Macho x USB 3.0 B Macho; Comprimento do Cabo: 3 metros.
33	Cabo USB: Cabo de dados USB 3.0 A Macho x USB 3.0 B Macho; Comprimento do Cabo: 5 metros.
34	Cabo DisplayPort: Conectores: 2 DisplayPort macho, recurso Plug and Play, DisplayPort v1.2; Resolução máxima: 2560x1600; Comprimento: mínimo 1.80 metros e máximo 2 metros.
35	Conector DisplayPort: Mini DP para DP 4K; Resolução: 4K a 60Hz.
36	Cabo de força: Quantidade de pinos: 3; Tipo de Conector: C15; Amperagem: 10 A; Comprimento: 2 metros.
37	Cabo de força para switch: Cabo de alimentação padrão Brasil, 125 V, 13A, 1,80mts, C15.
38	Guia de Cabos 1U: Cor: Preto; Formato do Organizador: Rack; Dimensões: 0.045 mm x 19 x 50 mm x 470 mm; Diâmetro: 40 mm.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

39	Tampa cega 1U: Cor: Preto; Pannel de fechamento para rack.
40	Tampa cega 2U: Cor: Preto; Pannel de fechamento para rack.
41	Tampa cega 3U: Cor: Preto; Pannel de fechamento para rack.
42	Régua de tomadas: Cor: Preta; Voltagem: 127/220V; Quantidade de tomadas: 8; Frequência: 50/60Hz; Potência: 1270W; Corrente máxima: 10 A; Recursos: Proteção contra sobrecarga e Redução de ruído elétrico; Compatibilidade de tomadas: 3 pinos, 10ª; Tipos de portas e conectores: 20amp; Comprimento do cabo: 1.10 metros.
43	Régua de tomadas: Cor: Preta; Voltagem: 127/220V; Quantidade de tomadas: 8; Frequência: 50/60Hz; Potência: 1270W; Corrente máxima: 10 A; Recursos: Proteção contra sobrecarga e Redução de ruído elétrico; Compatibilidade de tomadas: 3 pinos, 10ª; Tipos de portas e conectores: 20amp; Comprimento do cabo: 5 metros.
44	Filtro de linha mínimo de 6 tomadas: Tipo: Em gabinete de ferro e pintura epóxi (cor preto) de alta resistência; Tomadas pretas NBR 14.136. 3 polos redondos; Chave liga-desliga; Porta-fusível. 1.000VA; Cabo PP 3 x 0.50mm x 1.00mts conforme NBR 14.136. 3 pinos redondos; Led indicador de funcionamento.
45	Estabilizador: Potência: 300VA; Tensão entrada: Bivolt automático 115/127/220V~, Tensão saída: 115V~; Frequência: 60Hz Corrente nominal: 2,8A (rede 115V~) / 2,3A (rede 127V~) / 1,5A (rede 220V~); Fusível interno: 4A/250V~; Fator de potência de saída: 1; Conexão de entrada: Plugue NBR 14136; Conexão de saída: 4 tomadas NBR 14136 10ª; Filtro de Linha Interno; Fusível: Interno; Microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash; Função TRUE RMS; Sinalizações: Sinalização para rede normal, subtensão, sobretensão e sobrecarga; Botão liga/desliga: Temporizado para evitar desligamentos acidentais e/ou involuntários; Proteções do estabilizador: Sobreaquecimento, sobrecarga e curto-circuito.
46	HUB: Cor: Preto; Interface: USB 3.0 compatível com USB 2.0 e USB 1.1; Número de portas:7.
47	Teclado usb: Cor: Preto; Conectividade: com cabo usb; Especificações Técnicas: Layout ABNT2; Quantidade de teclas: 104; Teclas com função de atalho; Recursos: Descanso de mão, USB 2.0, resistente a derrame; Compatibilidade: Windows 10 e superiores.
48	Mouse usb: Cor: Preto; Conectividade: com cabo usb; Resolução: Ajustável em 4.00, 8.00, 1.600 e 3.200 (DPI); Botões: 5; Recursos: Roda de rolagem / inclinação mecânica, USB: 2.0; Frequência: 2,4 GHz; Compatibilidade: Windows 10 e posteriores.
49	Kit Teclado e Mouse sem fio: Cor: Preto; Recarregável, Wireless e Bluetooth, compatível com Windows, Tecnologia Bluetooth: Teclado 5.0 + 2.4 GHz / Mouse: 5.2 + 2.4 GHz, para PC e Notebook, Sensor óptico preciso, Ergonômicos, Teclado Padrão ABNT2, Mouse de 1600 dpi.
50	Mousepad Ergonômico: quadrado ou oval, face deslizável confeccionado em Neoprene, preenchido com papelão ou material que possibilite a rigidez, fundo de apoio em borracha antiderrapante, base apoio para pulso em gel ou siliconado. Medindo aproximadamente 230x190x3mm, podendo variar para mais em até 50mm, ou seja, 230mm (até 280mm) x 190mm (até 240mm) x 3mm.
51	SSD Externo - Capacidade: 1TB; Tipo: Portátil; Interface mínima: USB 3.0; Velocidade mínima de Leitura: 1050mb/s; Dissipador de calor integrado; Resistente à água, poeira; incluso adaptador usb-c e usb-a; Compatibilidade: Windows 10 ou superior.
52	SSD Externo - Capacidade: 2TB; Tipo: Portátil; Interface mínima: USB 3.0; Velocidade mínima de Leitura: 1050mb/s; Dissipador de calor integrado; resistente à água, poeira; incluso adaptador usb-c e usb-a; Compatibilidade: Windows 10 ou superior.
53	Pendrive - Interface: USB 3.0 (conector retrátil); Capacidade de memória interna: 32 GB (não expansível).
54	Pendrive - Interface: USB 3.0 (conector retrátil); Capacidade de memória interna: 64 GB (não expansível).
55	Pendrive - Interface: USB 3.0 (conector retrátil); Capacidade de memória interna: 128 GB (não expansível).
56	Coletor de dados: Tela: 5 polegadas, HD (1280 x 720), Corning® Gorilla® Glass; Bateria: 3.300 mAh; Conexões de rede: WLAN, WPAN, USB 2.0; Resistência: Quedas de 1,5 m com capa protetora (MILSTD-810G), Vedação IP67 para proteção contra poeira e água; Câmera: Traseira de 13 MP; Configurações: Android 10, 4GB RAM, 64GB Flash, WiFi, 1D/2D Imager.
57	Fonte Carregador Universal Notebook: Cor: Preto; Potência 90w; Voltagem de entrada: 100/220v; Voltagem de saída: 5v USB, 12v, 15v, 16v, 18v, 19v, 20v, 24v; Amperes de saída: 450 A; Conector de saída: 1/G, 2/B, 3/C, 4/D, 5/E, 6/F, 7/M, 8/H, 9/O USB.
58	SSD Interno: Capacidade 1 TB; Velocidade de leitura: 3500 MB/s; Velocidade de gravação: 2100 MB/s; Formato M.2 2280; Interface: NVMe PCIe Gen 4x4.
59	SSD Interno: Capacidade 500 GB; Velocidade de leitura: 3500 MB/s; Velocidade de gravação: 2100 MB/s; Formato M.2 2280; Interface: NVMe PCIe Gen 4x4.
60	Amperímetro: Medição de corrente: CA de 400 A; Classificação de segurança: CAT IV 300 V, CAT III 600 V; Garra: 30mm para aplicações diversas; Faixa de resistência: 4 Kiloohm; Design: Delgado e Ergonômico; Visor: Com iluminação de fundo.
61	Cabo de Console - USB para RJ45: Material: Cobre durável; Comprimento: 1,8 metros/5,9 pés.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

62	Cabo Displayport Macho x HDMI Macho: Tipo de Conectores: DisplayPort Macho para HDMI Macho; Resolução de vídeo suportada: Até 4K Ultra HD (3840x2160 pixels) a 30Hz; Comprimento do cabo: 1,80 metros; Taxa de transferência de dados: Até 8,16 Gbps.
63	Adaptador HDMI sem fio Transmissor e receptor: Frequência: 5G + 2.4G; Transmissão distância: 30M; Interface de alimentação: DC 5V HD OUT: 1080P @ 60Hz (compatível com versões anteriores); HD IN: 4K @ 30Hz (compatível com versões traseiras); Certificado: ROHS FCC CE; Padrões sem fio: 802.11a/b/g/n/ac; Temperatura de trabalho: 0 °C ~ 50 °C; Protocolos de apoio: HDMI 1.3; HDCP 1.2



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

MAPA DE RISCOS

1. INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos integra a governança da contratação e compreende a identificação, a análise e o acompanhamento de eventos que podem comprometer, positiva ou negativamente, os resultados pretendidos com a aquisição, nos termos do art. 17, §7º, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023.

Este **Mapa de Riscos** tem finalidade **exclusivamente de gestão interna da SEDU/GTI**, orientando gestores, fiscais e a Comissão Gestora quanto às ações preventivas e de contingenciamento a serem adotadas ao longo da execução da Ata de Registro de Preços e das Autorizações de Fornecimento dela decorrentes.

Não se trata de Matriz de Alocação de Riscos na acepção do art. 103 da Lei Federal nº 14.133/2021 — que pressupõe instrumento de Contrato e cláusula de repartição de responsabilidades entre contratante e contratado —, tendo em vista que a presente contratação se formaliza por **Autorização de Fornecimento**. As condutas esperadas do fornecedor, antes descritas neste documento como "ações atribuídas ao contratado", foram reformuladas como obrigações contratuais gerais, incorporadas ao item 15 do Termo de Referência, que vinculam o fornecedor por força do **Edital e da AF**, independentemente da natureza deste Mapa.

2. ALOCAÇÃO DOS RISCOS IDENTIFICADOS NA FASE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Neste tópico, pretende-se alocar as ações que possam prevenir ou contingenciar eventos (riscos) de níveis médio e alto identificados no gerenciamento de riscos, que possuem maior potencial para comprometer ou inviabilizar os procedimentos que envolvem o início da vigência do instrumento contratual, o planejamento para a implantação, entrega e execução do objeto contratado/adquirido.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RISCO 03: ATRASO NA ENTREGA DOS ITENS SOLICITADOS POR MEIO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF).		
Probabilidade:	() Pouco Provável (x) Provável () Muito Provável	
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto	
Nível de Risco:	() Baixo () Médio (x) Alto	
Dano(s)/Consequência(s)		
1. Atraso na disponibilização dos suprimentos de informática; 2. Comprometimento do atendimento às unidades administrativas, SREs e escolas; 3. Atraso na montagem dos kits dos técnicos; 4. Descontinuidade parcial dos serviços de infraestrutura de TI.		
Ação	Descrição da(s) ação(ões) de mitigação atribuída(s) à Sedu	Responsável(is)
1	Monitorar o prazo de entrega previsto na AF.	Gestor e Fiscal
2	Notificar formalmente o fornecedor em caso de atraso.	Gestor e Fiscal
3	Aplicar penalidades previstas no TR.	Comissão Gestora
4	Convocar fornecedor remanescente, quando cabível.	Agente de Contratação

RISCO 04: ENTREGA DE SUPRIMENTOS EM DESCONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.		
Probabilidade:	() Pouco Provável (x) Provável () Muito Provável	
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto	
Nível de Risco:	() Baixo () Médio (x) Alto	
Dano(s)/Consequência(s)		
1. Falhas na execução do objeto; 2. Baixa qualidade técnica dos materiais; 3. Atraso na disponibilização dos suprimentos; 4. Danos financeiros ao erário.		
Ação	Descrição da(s) ação(ões) de mitigação atribuída(s) à Sedu	Responsável(is)
1	Conferência quantitativa e qualitativa dos materiais.	Fiscal Técnico
2	Verificação da conformidade técnica dos itens recebidos.	GTI
3	Recusa imediata dos materiais incompatíveis.	Fiscal
4	Solicitação de substituição dos itens rejeitados.	Gestor



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RISCO 05: APROVAÇÃO DE AMOSTRA E ENTREGA DE PRODUTO DIFERENTE DA AMOSTRA HOMOLOGADA.		
Probabilidade:	() Pouco Provável (x) Provável () Muito Provável	
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto	
Nível de Risco:	() Baixo () Médio (x) Alto	
Dano(s)/Consequência(s)		
1. Recebimento de SSDs e pendrives com desempenho inferior; 2. Risco de fornecimento de produtos diferentes dos avaliados; 3. Comprometimento das atividades de TI; 4. Prejuízo operacional.		
Ação	Descrição da(s) ação(ões) de mitigação atribuída(s) à Sedu	Responsável(is)
1	Registrar resultado da avaliação das amostras.	GTI
2	Comparar item entregue com a amostra aprovada.	Fiscal Técnico
3	Realizar testes de desempenho por amostragem.	GTI
4	Rejeitar lote divergente da amostra aprovada.	Gestor

RISCO 06: FORNECIMENTO DE FONTES, SSDs OU MÍDIAS FALSIFICADAS OU DE QUALIDADE INFERIOR.		
Probabilidade:	(x) Pouco Provável () Provável () Muito Provável	
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto	
Nível de Risco:	() Baixo (x) Médio () Alto	
Dano(s)/Consequência(s)		
1. Danos a equipamentos da SEDU; 2. Perda de dados; 3. Redução da vida útil dos equipamentos; 4. Responsabilização financeira da Administração.		
Ação	Descrição da(s) ação(ões) de mitigação atribuída(s) à Sedu	Responsável(is)
1	Validar certificações e especificações técnicas.	GTI
2	Testar funcionamento dos equipamentos entregues.	Fiscal Técnico
3	Rejeitar produtos suspeitos ou incompatíveis.	Gestor
4	Aplicar sanções previstas no TR.	Comissão Gestora



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RISCO 07: DESCUMPRIMENTO DA GARANTIA CONTRATUAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.		
Probabilidade:	() Pouco Provável (x) Provável () Muito Provável	
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto	
Nível de Risco:	() Baixo () Médio (x) Alto	
Dano(s)/Consequência(s)		
1. Equipamentos indisponíveis; 2. Interrupção das atividades administrativas; 3. Necessidade de contratação adicional; 4. Prejuízo ao suporte técnico institucional.		
Ação	Descrição da(s) ação(ões) de mitigação atribuída(s) à Sedu	Responsável(is)
1	Registrar todas as garantias recebidas.	Fiscal
2	Controlar os chamados de garantia.	Gestor
3	Notificar a empresa em caso de não atendimento.	Gestor
4	Aplicar penalidades previstas contratualmente.	Comissão Gestora

RISCO 08: INADIMPLÊNCIA FISCAL, TRABALHISTA OU PREVIDENCIÁRIA DO FORNECEDOR.		
Probabilidade:	() Pouco Provável (x) Provável () Muito Provável	
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto	
Nível de Risco:	() Baixo () Médio (x) Alto	
Dano(s)/Consequência(s)		
1. Irregularidade contratual; 2. Rescisão da contratação; 3. Prejuízo ao fornecimento; 4. Necessidade de convocação de remanescente.		
Ação	Descrição da(s) ação(ões) de mitigação atribuída(s) à Sedu	Responsável(is)
1	Verificar certidões durante toda a execução.	Gestor e Fiscal
2	Notificar para regularização.	Gestor
3	Aplicar sanções administrativas.	Comissão Gestora
4	Convocar remanescente, se necessário.	Agente de Contratação



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

RISCO 09: PAGAMENTO INDEVIDO POR EXECUÇÃO PARCIAL OU ITEM NÃO CONFORME.		
Probabilidade:	(x) Pouco Provável () Provável () Muito Provável	
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto	
Nível de Risco:	() Baixo (x) Médio () Alto	
Dano(s)/Consequência(s)		
1. Pagamento por materiais inadequados; 2. Danos ao erário; 3. Fragilidade da fiscalização contratual.		
Ação	Descrição da(s) ação(ões) de mitigação atribuída(s) à Sedu	Responsável(is)
1	Realizar recebimento provisório e definitivo.	Fiscal
2	Conferir quantitativos e especificações.	Fiscal Técnico
3	Recusar materiais irregulares antes da liquidação.	Gestor
4	Exigir devolução de valores pagos indevidamente.	Comissão Gestora

3. NATUREZA E EFEITOS DESTE DOCUMENTO

Este Mapa de Riscos não integra o Edital como cláusula vinculante de repartição de responsabilidades contratuais, não gerando, por si, direito ou obrigação exigível do fornecedor. Sua função é orientar a atuação preventiva e de acompanhamento dos gestores, fiscais e da Comissão Gestora da SEDU/GTI ao longo da execução da ARP e das AFs dela decorrentes, podendo ser atualizado a qualquer tempo pela área técnica, independentemente de aditamento ao Termo de Referência, desde que não crie nova obrigação para o fornecedor.

As obrigações exigíveis do fornecedor relacionadas aos riscos aqui mapeados constam, de forma vinculante, do item 15.1 do Termo de Referência (Obrigações do Detentor da Ata de Registro de Preços).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

Descrição dos Itens, Código Material Siades, Quantidade Mínima e Máxima e Valor Unitário e Valor Total

GRUPO - I						
Item	Descrição	Código Material Siades	Quant. Mín. (UN)	Quant. Máx. (UN.)	Valor Unitário	Valor Total
1	Jogo de chave de fenda e Philips com 10 peças - hastes forjadas em aço vanádio com acabamento niquelada e cromada; cabo em polipropileno azul; pontas fosfatizadas; resistentes a queda; unidade de fornecimento.	0288622	1	50	R\$ 80,60	R\$ 4.030,00
2	Alicate de corte universal diagonal 6 polegadas - 160mm com isolamento 1000 volts.	0288461	1	50	R\$ 48,80	R\$ 2.440,00
3	Alicate isolante universal 8 polegadas - forjada em aço cromo vanádio. Cabeça e articulação polidas. Tempera total no corpo. Tempera por indução no gume e corte. Empunhadura em pvc. Aço din 5746. Isolação elétrica de 1.000v ca.	0288459	1	50	R\$ 47,21	R\$ 2.360,50
4	Alicate de Bico 6" - 1000 v em aço carbonado com cabo isolado.	0288462	1	50	R\$ 34,03	R\$ 1.701,50
5	Alicate Decapador / Desencapador - Fio; Modelo: Batente Controle Diâmetro Do Fio; Material Corpo: Aço Carbono; Tratamento Superficial: Fosfatizado; Material Cabo: Polipropileno; Isolacao: Nbr 9699 - 1 Kv; Comprimento: 8 "; Capacidade: 0,2~6 Mm²; Dureza Lâmina: 52~57 Hrc;Unidade De Fornecimento.	0288463	1	50	R\$ 56,85	R\$ 2.842,50
6	Alicate Crimpar - 3 em 1 – Corta, Decapa e Crimpa; Com Catraca – facilita a crimpagem; Crimpagem de conectores RJ45 (8P8C) e RJ11 (6P2C); Entrada para conectores de 6 e 8 pinos; 1 Lâmina para corte fino; 2 Lâminas para decapagem.	0288470	1	50	R\$ 53,59	R\$ 2.689,50
7	Alicate de impacto punch down para RJ45 - 1. Características técnicas: 1.1. Ferramenta com impacto (punch down). 1.2. Inserção de fios em patch panel e keystone. 1.3. Controle de impacto ajustável; corte fino; 2 Lâminas para decapagem.	0288464	1	50	R\$ 51,18	R\$ 2.559,00
8	Sonda - Puxa fio sonda passa fio profissional cabo alma de aço 25mts.	0288515	1	50	R\$ 21,50	R\$ 1.075,00
9	Maleta para ferramentas - Material Polipropileno e Poliéster; Compartimentos + Bolsos: acima de 20; Comprimento: no mínimo 508mm; Largura: no mínimo 305mm; Altura: no mínimo 254mm; Peso: 1,95 Kg.	0288457	1	50	R\$ 218,78	R\$ 10.939,00
10	Localizador e Testador Cabo Rede/Telefonia - Temperatura de operação: 32°F a 104°F (0°C a 40°C); Temperatura de Armazenagem: -4 °F a +140 °F (-20 °C a +60 °C); Umidade relativa de operação (% RH sem condensação): 95% (50° F a 95° F; 10° C a 35° C), 75% (95° F a 104° F; 35° C a 40° C), Não controlada < 50° F (< 10° C); Vibração: Aleatório, 2 g, 5 Hz -500 Hz; Impacto: Teste de queda de 1 metro, com e sem módulo; Segurança: Categoria IEC 61010; Altitude: 3000 m; EMC: EM 61326-1; Alimentação: Bateria Alcalina de 9V; Aplicações: Mídia do cabeamento de cobre, incluindo cabos UTP e (STP) blindados; cabo coaxial de 75 ou 50 ohms; dois condutores controle, segurança,cabeamento genérico. Redes de comunicação de dados 10 Base-T ou 10/100/1000 Base-T.	0288456	1	50	R\$ 126,25	R\$ 6.312,50
11	Rotulador - Utiliza Fitas M de 9mm e 12mm em diversas cores; Impressão automática de Data&Hora; Impressão em até 2 linhas; Impressão vertical; Visor de Cristal Líquido de 12 caracteres; 54 variações de fontes em 6 tamanhos e 9 estilos; 5 estilos de molduras; 71 Símbolos; Resolução de 230 dpi; Velocidade de impressão de 7,5 mm/seg; Altura máxima de impressão de 7 mm; Impressão de até 9 cópias; Funciona com 4 pilhas alcalinas "AAA" (não inclusas), e há a opção de usar um adaptador de tomada para alimentação (vendido separadamente).	0288492	1	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
12	Multímetro - Resolução: 0.1Ω, 1Ω, 10Ω, 100Ω e 1kΩ. Precisão: 200kΩ ~ 200kΩ ±(1.0 % + 8 Dígitos) 2000kΩ ±(1.2 % + 8 Dígitos); Proteção de Sobrecarga: 15 segundos no máximo de 220V. Tensão Máxima de Circuito Aberto: 2,8V. Resolução: 1Ω Descrição: A buzina toca se a resistência medida for menor que 60Ω.	0288380	1	50	R\$ 124,98	R\$ 6.249,00
13	Fita para rotulador - tipo da fita: térmica; medidas: 8 metros de comprimento; 9mm a 12mm de largura; cor da fita: branca; cor da letra: preta. (Fita compatível com o rotulador descrito acima).	360980	1	120	R\$ 27,92	R\$ 3.350,40



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

14	Fita organizadora cabos - tipo: velcro dupla face; aplicação: cabeamento estruturado; cor: preto; largura: 20 mm; comprimento: 3 m.	0288458	1	100	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
15	Keystone CAT 6 - Padrão 110 IDC, 8 posições, em bronze fósforo estanhado, para condutores de 22 a 26 AWG Termoplástico de alto impacto não propagante a chama UL 94V-0.	336957	1	300	R\$ 23,87	R\$ 7.161,00
16	Conector RJ 45 CAT6 - Material do corpo do produto: Termoplástico não propagante a chama UL 94V-0; Cor: transparente; Tipo de Conector: RJ-45 macho; Quantidade de vias: 08; Diâmetro do Condutor: 26 a 22 AWG.	333463	1	3000	R\$ 2,35	R\$ 7.050,00
17	Conector RJ 11 - Vias: 4; Cor: Transparente; Conector RJ11 4x4; Material: Termoplástico de alto impacto não propagante à chama; Compatibilidade: Ideal para sistemas telefônicos residenciais, comerciais e industriais.	0288509	1	1500	R\$ 1,06	R\$ 1.590,00
18	Duplicador RJ 11 - Duplicador RJ11 (telefone) 1 conector Macho para 2 conectores Fêmea.	0288611	1	100	R\$ 8,22	R\$ 822,00
19	Duplicador RJ 11 - Divisor de saídas RJ11, com 1 entrada RJ11 Macho e 3 saídas RJ11 Fêmea.	0288610	1	100	R\$ 3,87	R\$ 387,00
TOTAL GRUPO I						R\$ 80.048,90

GRUPO - II						
Item	Descrição	Código Material Siades	Quant. Mín. (UN)	Quant. Máx. (UN.)	Valor Unitário	Valor Total
20	Caixa de cabo - Categoria: CAT6; Construção U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; Cor padrão: Azul claro; Capa externa: PVC; Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros; Diâmetro nominal: mínimo 6,0mm; NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%; Marcação sequencial métrica decrescente (305 – 0 m), que facilita a visualização da Quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação; Produto de acordo com as diretrizes RoHS.	0288488	1	50	R\$ 1.165,43	R\$ 58.271,50
21	Patch cord de 5 (cinco) metros - Categoria 6; Capa isolante podendo ser solicitada nas cores branco, vermelho, preto, cinza ou azul; Boot de proteção no mesmo dimensional do plug RJ-45 nas duas extremidades (boot injetado); 4 pares trançados, com padrão de montagem EIA/TIA 568-A, 24 AWG; Confeccionado com cabo de cobre não blindado (UTP); Garantia de Zero Bit Error em Fast e Gigabit Ethernet; Flamabilidade LSZH (Low Smoke Zero Halogen); Montado e testado integralmente em fábrica; Certificado de homologação ANATEL, dentro da validade, como tipo de produto “Cabo de Manobra”; Embalado individualmente; Garantia de no mínimo, 12(dozes) meses.	0288489	1	200	R\$ 47,00	R\$ 9.400,00
22	Patch cord de 10 (dez) metros - Categoria 6; Capa isolante podendo ser solicitada nas cores branco, vermelho, preto, cinza ou azul; Boot de proteção no mesmo dimensional do plug RJ-45 nas duas extremidades (boot injetado); 4 pares trançados, com padrão de montagem EIA/TIA 568-A, 24 AWG; Confeccionado com cabo de cobre não blindado (UTP); Garantia de Zero Bit Error em Fast e Gigabit Ethernet; Flamabilidade LSZH (Low Smoke Zero Halogen); Montado e testado integralmente em fábrica; Certificado de homologação ANATEL, dentro da validade, como tipo de produto “Cabo de Manobra”; Embalado individualmente; Garantia de no mínimo, 12(dozes) meses.	0288489	1	100	R\$ 87,08	R\$ 8.708,00
23	Patch cord de 15 (quinze) metros - Categoria 6; Capa isolante podendo ser solicitada nas cores branco, vermelho, preto, cinza ou azul; Boot de proteção no mesmo dimensional do plug RJ-45 nas duas extremidades (boot injetado); 4 pares trançados, com padrão de montagem EIA/TIA 568-A, 24 AWG; Confeccionado com cabo de cobre não blindado (UTP); Garantia de Zero Bit Error em Fast e Gigabit Ethernet; Flamabilidade LSZH (Low Smoke Zero Halogen); Montado e testado integralmente em fábrica; Certificado de homologação ANATEL, dentro da validade, como tipo de produto “Cabo de Manobra”; Embalado individualmente; Garantia de no mínimo, 12(dozes) meses.	0288489	1	100	R\$ 181,53	R\$ 18.153,00
24	Patch cord de 20 (vinte) metros - Categoria 6; Capa isolante podendo ser solicitada nas cores branco, vermelho, preto, cinza ou azul; Boot de proteção no mesmo dimensional do plug RJ-45 nas duas extremidades (boot injetado); 4 pares trançados, com padrão de montagem EIA/TIA 568-A, 24 AWG; Confeccionado com cabo de cobre não blindado (UTP); Garantia de Zero Bit Error em Fast e Gigabit Ethernet; Flamabilidade LSZH (Low Smoke Zero Halogen); Montado e testado integralmente em fábrica; Certificado de homologação	0288489	1	100	R\$ 190,64	R\$ 19.064,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

	ANATEL, dentro da validade, como tipo de produto "Cabo de Manobra"; Embalado individualmente; Garantia de no mínimo, 12(dozes) meses.					
25	Cabo HDMI: Hdmi 19 pinos macho para hdmi de 19 pinos macho; Resolução: 1080p full hd; Blindado; Comprimento do cabo: 1,5 metros.	382947	1	80	R\$ 13,53	R\$ 1.082,40
26	Cabo HDMI: Hdmi 19 pinos macho para hdmi de 19 pinos macho; Resolução: 1080p full hd; Blindado; Comprimento do cabo: 3 metros.	382957	1	50	R\$ 19,86	R\$ 993,00
27	Cabo HDMI: Hdmi 19 pinos macho para hdmi de 19 pinos macho; Resolução: 1080p full hd; Blindado; Comprimento do cabo: 5 metros.	382957	1	50	R\$ 23,68	R\$ 1.184,00
28	Cabo HDMI: Hdmi 19 pinos macho para hdmi de 19 pinos macho; Resolução: 1080p full hd; Blindado; Comprimento do cabo: 10 metros.	382957	1	50	R\$ 48,72	R\$ 2.436,00
29	Cabo HDMI: Hdmi 19 pinos macho para hdmi de 19 pinos macho; Resolução: 1080p full hd; Blindado; Comprimento do cabo: 15 metros.	382957	1	50	R\$ 59,01	R\$ 2.950,50
30	Cabo HDMI: Hdmi 19 pinos macho para hdmi de 19 pinos macho; Resolução: 1080p full hd; Blindado; Comprimento do cabo: 20 metros.	382957	1	50	R\$ 84,37	R\$ 4.218,50
31	Cabo USB: Cabo de dados USB 3.0 A Macho x USB 3.0 B Macho; Comprimento do Cabo: 1.80 metros.	0288482	1	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
32	Cabo USB: Cabo de dados USB 3.0 A Macho x USB 3.0 B Macho; Comprimento do Cabo: 3 metros.	0288482	1	50	R\$ 27,06	R\$ 1.353,00
33	Cabo USB: Cabo de dados USB 3.0 A Macho x USB 3.0 B Macho; Comprimento do Cabo: 5 metros.	0288482	1	20	R\$ 44,33	R\$ 886,60
34	Cabo DisplayPort: Conectores: 2 DisplayPort macho, recurso Plug and Play, DisplayPort v1.2; Resolução máxima: 2560x1600; Comprimento: mínimo 1.80 metros e máximo 2 metros.	446567	1	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
35	Conector DisplayPort: Mini DP para DP 4K; Resolução: 4K a 60Hz.	453465	1	100	R\$ 34,10	R\$ 3.410,00
36	Cabo de força: Quantidade de pinos: 3; Tipo de Conector: C15; Amperagem: 10 A; Comprimento: 2 metros.	0288615	1	50	R\$ 17,49	R\$ 874,50
37	Cabo de força para switch: Cabo de alimentação padrão Brasil, 125 V, 13A, 1,80mts, C15.	0288612	1	50	R\$ 19,19	R\$ 959,50
38	Guia de Cabos 1U: Cor: Preto; Formato do Organizador: Rack; Dimensões: 0.045 mm x 19 x 50 mm x 470 mm; Diâmetro: 40 mm.	0288617	1	50	R\$ 33,70	R\$ 1.685,00
39	Tampa cega 1U: Cor: Preto; Pannel de fechamento para rack.	390415	1	50	R\$ 19,65	R\$ 982,50
40	Tampa cega 2U: Cor: Preto; Pannel de fechamento para rack.	390416	1	50	R\$ 28,85	R\$ 1.442,50
41	Tampa cega 3U: Cor: Preto; Pannel de fechamento para rack.	390416	1	50	R\$ 40,87	R\$ 2.043,50
42	Régua de tomadas: Cor: Preta; Voltagem: 127/220V; Quantidade de tomadas: 8; Frequência: 50/60Hz; Potência: 1270W; Corrente máxima: 10 A; Recursos: Proteção contra sobrecarga e Redução de ruído elétrico; Compatibilidade de tomadas: 3 pinos, 10ª; Tipos de portas e conectores: 20amp; Comprimento do cabo: 1.10 metros.	375100	1	20	R\$ 99,96	R\$ 1.999,20
TOTAL GRUPO (LOTE) II						R\$ 147.524,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

GRUPO - III						
Item	Descrição	Código Material Siades	Quant. Min. (UN.)	Quant. Max. (UN.)	Valor Unitário	Valor Total
44	Filtro de linha mínimo de 6 tomadas: Tipo: Em gabinete de ferro e pintura epóxi (cor preto) de alta resistência; Tomadas pretas NBR 14.136. 3 polos redondos; Chave liga-desliga; Porta-fusível. 1.000VA; Cabo PP 3 x 0.50mm x 1.00mts conforme NBR 14.136. 3 pinos redondos; Led indicador de funcionamento.	0288510	1	300	R\$ 44,99	R\$ 13.497,00
45	Estabilizador: Potência: 300VA; Tensão entrada: Bivolt automático 115/127/220V~, Tensão saída: 115V~; Frequência: 60Hz Corrente nominal: 2,8A (rede 115V~/) / 2,3A (rede 127V~/) / 1,5A (rede 220V~/); Fusível interno: 4A/250V~; Fator de potência de saída: 1; Conexão de entrada: Plugue NBR 14136; Conexão de saída: 4 tomadas NBR 14136 10ª; Filtro de Linha Interno; Fusível: Interno; Microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash; Função TRUE RMS; Sinalizações: Sinalização para rede normal, subtensão, sobretensão e sobrecarga; Botão liga/desliga: Temporizado para evitar desligamentos acidentais e/ou involuntários; Proteções do estabilizador: Sobreaquecimento, sobrecarga e curto-circuito.	357441	1	500	R\$ 179,90	R\$ 89.950,00
46	HUB: Cor: Preto; Interface: USB 3.0 compatível com USB 2.0 e USB 1.1; Número de portas:7.	0288609	1	100	R\$ 98,73	R\$ 9.873,00
47	Teclado usb: Cor: Preto; Conectividade: com cabo usb; Especificações Técnicas: Layout ABNT2; Quantidade de teclas: 104; Teclas com função de atalho; Recursos: Descanso de mão, USB 2.0, resistente a derrame; Compatibilidade: Windows 10 e superiores.	456590	1	200	R\$ 27,83	R\$ 5.566,00
48	Mouse usb: Cor: Preto; Conectividade: com cabo usb; Resolução: Ajustável em 4.00, 8.00, 1.600 e 3.200 (DPI); Botões: 5; Recursos: Roda de rolagem / inclinação mecânica, USB: 2.0; Frequência: 2,4 GHZ; Compatibilidade: Windows 10 e posteriores.	457752	1	200	R\$ 15,32	R\$ 3.064,00
49	Kit Teclado e Mouse sem fio: Cor: Preto; Recarregável, Wireless e Bluetooth, compatível com Windows, Tecnologia Bluetooth: Teclado 5.0 + 2.4 GHz / Mouse: 5.2 + 2.4 GHz, para PC e Notebook, Sensor óptico preciso, Ergonômicos, Teclado Padrão ABNT2, Mouse de 1600 dpi.	329340	1	100	R\$ 136,79	R\$ 13.679,00
50	Mousepad Ergonômico: quadrado ou oval, face deslizável confeccionado em Neoprene, preenchido com papelão ou material que possibilite a rigidez, fundo de apoio em borracha antiderrapante, base apoio para pulso em gel ou siliconado. Medindo aproximadamente 230x190x3mm, podendo variar para mais em até 50mm, ou seja, 230mm (até 280mm) x 190mm (até 240mm) x 3mm.	394901	1	1500	R\$ 9,43	R\$ 14.145,00
51	SSD Externo - Capacidade: 1TB; Tipo: Portátil; Interface mínima: USB 3.0; Velocidade mínima de Leitura: 1050mb/s; Dissipador de calor integrado; Resistente à água, poeira; incluso adaptador usb-c e usb-a; Compatibilidade: Windows 10 ou superior.	0288477	1	50	R\$ 1.019,00	R\$ 50.950,00
52	SSD Externo - Capacidade: 2TB; Tipo: Portátil; Interface mínima: USB 3.0; Velocidade mínima de Leitura: 1050mb/s; Dissipador de calor integrado; Resistente à água, poeira; incluso adaptador usb-c e usb-a; Compatibilidade: Windows 10 ou superior.	0288477	1	10	R\$ 1.247,13	R\$ 12.471,30
53	Pendrive - Interface: USB 3.0 (conector retrátil); Capacidade de memória interna: 32 GB (não expansível).	0288483	1	100	R\$ 37,48	R\$ 3.748,00
54	Pendrive - Interface: USB 3.0 (conector retrátil); Capacidade de memória interna: 64 GB (não expansível).	0288483	1	40	R\$ 39,90	R\$ 1.596,00
55	Pendrive - Interface: USB 3.0 (conector retrátil); Capacidade de memória interna: 128 GB (não expansível).	0288483	1	40	R\$ 82,62	R\$ 3.304,80
56	Coletor de dados: Tela: 5 polegadas, HD (1280 x 720), Corning® Gorilla® Glass; Bateria: 3.300 mAh; Conexões de rede: WLAN, WPAN, USB 2.0; Resistência: Quedas de 1,5 m com capa protetora (MIL-STD-810G), Vedação IP67 para proteção contra poeira e água; Câmera: Traseira de 13 MP; Configurações: Android 10, 4GB RAM, 64GB Flash, WiFi, 1D/2D Imager.	0288490	1	50	R\$ 4.178,97	R\$ 208.948,50



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

57	Fonte Carregador Universal Notebook: Cor: Preto; Potência 90w; Voltagem de entrada: 100/220v; Voltagem de saída: 5v USB, 12v, 15v, 16v, 18v, 19v, 20v, 24v; Amperes de saída: 450 A; Conector de saída: 1/G, 2/B, 3/C, 4/D, 5/E, 6/F, 7/M, 8/H, 9/O USB.	0288484	1	300	R\$ 48,90	R\$ 14.670,00
58	SSD Interno: Capacidade 1 TB; Velocidade de leitura: 3500 MB/s; Velocidade de gravação: 2100 MB/s; Formato M.2 2280; Interface: NVMe PCIe Gen 4x4.	0288478	1	50	R\$ 620,00	R\$ 31.000,00
59	SSD Interno: Capacidade 500 GB; Velocidade de leitura: 3500 MB/s; Velocidade de gravação: 2100 MB/s; Formato M.2 2280; Interface: NVMe PCIe Gen 4x4.	0288478	1	50	R\$ 390,00	R\$ 19.500,00
60	Amperímetro: Medição de corrente: CA de 400 A; Classificação de segurança: CAT IV 300 V, CAT III 600 V; Garra: 30mm para aplicações diversas; Faixa de resistência: 4 Kiloohm; Design: Delgado e Ergonômico; Visor: Com iluminação de fundo.	0288466	1	30	R\$ 202,98	R\$ 6.089,40
61	Cabo de Console - USB para RJ45: Material: Cobre durável; Comprimento: 1,8 metros/5,9 pés.	0288471	1	30	R\$ 28,24	R\$ 847,20
62	Cabo Displayport Macho x HDMI Macho: Tipo de Conectores: DisplayPort Macho para HDMI Macho; Resolução de vídeo suportada: Até 4K Ultra HD (3840x2160 pixels) a 30Hz; Comprimento do cabo: 1,80 metros; Taxa de transferência de dados: Até 8,16 Gbps.	446567	1	500	R\$ 73,34	R\$ 36.670,00
63	Adaptador HDMI sem fio Transmissor e receptor: Frequência: 5G + 2.4G; Transmissão distância: 30M; Interface de alimentação: DC 5V HD OUT: 1080P @ 60Hz (compatível com versões anteriores); HD IN: 4K @ 30Hz (compatível com versões traseiras); Certificado: ROHS FCC CE; Padrões sem fio: 802.11a/b/g/n/ac; Temperatura de trabalho: 0 °C ~ 50 °C; Protocolos de apoio: HDMI 1.3; HDCP 1.2	0288486	1	200	R\$ 434,63	R\$ 86.926,00
TOTAL GRUPO - III						R\$ 626.495,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO I, II e III.	Valor Total
GRUPO I	R\$ 80.048,90
GRUPO II	R\$ 147.524,00
GRUPO III	R\$ 626.495,20
VALOR TOTAL DOS GRUPOS I, II E III	R\$ 854.068,10



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO II – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Reproduzido conforme Anexo IV do Termo de Referência)

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 - **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.4 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.6 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.8 - **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.2 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1 - O proponente deverá comprovar experiência prévia em fornecimento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo máximo do grupo ao qual concorre, em objeto semelhante (ferramentas de TI, suprimentos de informática ou materiais de rede, conforme o grupo), executado nos últimos 3 (três) anos, mediante atestado(s) emitido(s) por pessoa



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

jurídica de direito público ou privado, nos termos do art. 67, §1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de fornecimentos executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

3.3 - Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.4 - Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

3.5 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 - **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

4.2 - **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;

4.3 - Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

4.4 - Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

4.4.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$

4.4.2 - Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.5 - Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

4.6 - **Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

4.7 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.8 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.9 - No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

5 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

5.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

123/2006 e reproduzidos neste Edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

5.2 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

5.3 - Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>) ou no site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

5.4 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).

5.5 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

5.6 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/06.

5.7 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).

5.8 - Os documentos aos quais se refere este item deverão ser apresentados **juntamente com os documentos de habilitação**, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO III – MODELOS DO EDITAL

ANEXO III.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

____ de _____ de ____.

PREGÃO Nº ____/____

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura)



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

***ANEXO III.C – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE OU EQUIPARADAS***

DECLARAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO §4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/06

Declaramos, para os fins do disposto no §4º do Artigo 3º da LC 123/06, que não possuímos nenhum dos impedimentos citados.

Cidade, ____ de _____ de ____.

Identificação e Assinatura



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/____

Pregão nº ____/____

Processo nº ____/____

ID CiudadES nº _____

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher), com sede na Av. César Hilal, nº 1111, Santa Lúcia - Vitória, representada legalmente pelo seu (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº _____, de ____ de _____ de 20__ (preencher), publicada no DIO de ____ de ____ de 20__ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº _____ (preencher), considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. _____, RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ferramentas e suprimentos de infraestrutura de TI, visando garantir disponibilidade de itens para os técnicos de infraestrutura de TI da SEDU e SREs, especificado(s) no(s) item(ns) ____ do ____ Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº ____/____, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Valor Total
1								
2								
n								

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata.

3 - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTE

3.1 - O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado da Educação.

3.2 - Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da ARP, as quantidades inicialmente registradas **não** serão renovadas, permitindo-se apenas o uso do quantitativo não consumido até o momento da prorrogação.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada, no prazo de validade da Ata, por intermédio de instrumento próprio, conforme previsto no Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

5.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 - O contrato decorrente da Ata terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual.

5.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5.6 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.6.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante adjudicatário;

5.6.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.6.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes na ata.

5.7 - O registro a que se refere o item 5.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.8 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.9 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.9.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.9.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.10 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10.1 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.7 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

5.11 - Após a homologação da licitação, o licitante adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.11.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.12 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.13 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, observando o item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante adjudicatário.

5.14 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.14.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.14.2 - Adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.15 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4 - No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos no Termo de Referência;

6.1.5 - No caso da repactuação, serão observados os requisitos e critérios definidos no contrato.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, exceto aqueles que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1 - o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

7.2.2 - a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

7.2.3 - seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

7.3 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4 - Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

7.5 - Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

7.5.1 - efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

7.5.2 - cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.6 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

7.7 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

7.8 - Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

7.9 - O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

7.10 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do lote, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

8.2 - O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseja.

8.3 - O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

8.4 - O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

8.5 - Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

8.6 - Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE ADJUDICATÁRIO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

9.1.1 - descumprir as condições da ARP;

9.1.2 - não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

9.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4 - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.2 - Na hipótese do item 9.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 - O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4.

9.4 - Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

9.4.1 - por razões de interesse público; ou

9.4.2 - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no contrato.

10.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito à execução dos contratos celebrados por órgão ou entidade participante ou aderente, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante ou aderente a aplicação da penalidade.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

10.3 - O órgão ou entidade participante ou aderente deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste item, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12 - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local, ____ de _____ de _____ (preencher).

Nome do Órgão Gerenciador

Representante (nome completo)

Documento de Identificação

Nome da Contratada

Representante (nome completo)

Documento de Identificação



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

2º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

3º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

4º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original, dentro do valor estimado:

5º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

6º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

7º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO V – MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO AV.César Hilal, n.º 1.111, Santa Lúcia, Vitória – ES CEP: 29.056-085 – Tels.: (27) 3636-7600 CNPJ.MF – 27.080.563 / 0001 - 93	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº:								
	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS								
	PROCESSO LICITATÓRIO Nº								
	PROCESSO GESTÃO Nº								
	VIGÊNCIA DA AF								
	ID CONTRATAÇÃO								
	NOTA DE EMPENHO PRODUTOS								
	ATIVIDADES								
	ELEMENTO DE DESPESA								
	FONTE DE RECURSOS								
ORIGEM DO PEDIDO									
EMPRESA DESTINATÁRIA:									
END.:									
CNPJ:		TEL/FAX:				CONTATO:			
Email:									
Autorizamos V.S.ª a fornecer os produtos e os serviços abaixo discriminados.									
GESTOR E FISCAL									
CONDIÇÃO DE ENTREGA					CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO:				
Prazo de aceite:									
Prazo de entrega:									
Local da entrega:									
Cód. SIGA	LOTE	Item	Descrição	Especificações	Unid.	Qtde.	Marca ou Modelo / Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL GERAL									
INFORMAÇÕES IMPORTANTES									
EMITIDA EM:		CONCORDO COM TODOS OS TERMOS DESTA AUTORIZAÇÃO							
Contratante					Contratada				